

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 093 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO (EM EXERCÍCIO)

1º SECRETÁRIO - DEPUTADO MÁRIO LÚCIO (*AD HOC*)

2º SECRETÁRIO - DEPUTADO J. BARRETO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Invocando a proteção de Deus, e em nome do povo de Mato Grosso, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Mário Lúcio para assumir a 1ª Secretaria e o Deputado J. Barreto para assumir a 2ª Secretaria.

(OS SRS. DEPUTADOS MÁRIO LÚCIO E J. BARRETO ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2009, ÀS 08:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 17:47 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “OFÍCIO nº 0721/GAB/SEMA/2009, datado em Cuiabá, 16 de junho de 2009, ao Deputado Riva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho os autos do Processo nº 409375/2009, contendo 06 (seis) volumes, referente à Licença Prévia - LP nº 297353/2009 para instalação da PCH Foz do Cedro - Rio do Cedro Energia Ltda., para referendo dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Secretário de Estado de Meio Ambiente.”

“OFÍCIO PRES Nº 529/2009, datado em Cuiabá, 16 de maio de 2009, ao Deputado Riva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa augusta Casa de Leis os processos de Regularização de Ocupação, protocolados neste Instituto de Terras sob os nºs 111496/2007, 193782/2007, 432781/2007 e 432781/2007, tendo como interessados os Senhores: Fábio Ângelo Bigolin, Ilena

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Langes e outros, e Antônio Luiz Sacco, para aprovação Legislativa em atendimento às exigências preconizadas na Carta Magna, Código de Terras do Estado de Mato Grosso e Decreto Regulamentador, nos termos dos artigos 323 327, conforme determina a Constituição do Estado de Mato Grosso.

Respeitosamente,
AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT.”

“Ofício nº 117/2009, do Conselho Regional de Contabilidade, encaminhando o balanço social referente ao exercício de 2008; Ofícios nºs 1.018 e 1.070/2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta às Indicações nºs: 703/2009, de autoria do Deputado Airton Português; 657/2009, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; e 1.076/2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Requerimento nº 94/2009, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho; Ofícios nºs 1.618, 1.621 e 1.628/2009, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em resposta às Indicações nºs: 1.239 e 1.248/2009, de autoria do Deputado Gilmar Fabris; 1.142/2009, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; Ofício nº 2.218/2009, do Corpo de Bombeiros Militar - Gabinete do Comando-Geral, em resposta à Indicação nº 1.418/2009, de autoria do Deputado Riva; Ofícios nºs 2.029 a 2.033 e 2.069/2009, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta às Indicações nºs: 1.392, 1.393, 1.387, 1.464 e 1.465/2009, de autoria do Deputado Sebastião Rezende; 1.363/2009, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco; Ofício nº 1.025/2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta à proposição de autoria dos senhores Deputados solicitando a cessão de 01 viatura para o Município de Ribeirão Cascalheira; Ofício nº 1.461/2009, da Secretaria de Estado de Saúde, em resposta à Indicação nº 1.288/2009, de autoria do Deputado Carlos Brito; Ofício nº 557/2009, da SEFAZ, encaminhando Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social relativas ao 1º quadrimestre de 2009; Ofício nº 448/2009, da Prefeitura Municipal de Cáceres, manifestando preocupação diante de matéria divulgada na mídia estadual acerca da possibilidade da criação de três universidades estaduais e solicitando a manutenção da unidade e da sede da UNEMAT em Cáceres; Ofício nº 77/2009, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta à Indicação nº 1.083/2009, de autoria do Deputado Riva.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, amigos que prestigiam esta Sessão.

Sr. Presidente, quero apresentar uma Indicação.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, a necessidade e a conveniência de destinar um resfriador de leite para o Assentamento Rio Branco, no Município de Nova Olímpia.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o soberano Plenário, solicitamos à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, mostrando-lhes a necessidade e a conveniência de destinar um resfriador de leite para o Assentamento Rio Branco, no Município de Nova Olímpia.

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente proposição solicitamos que o Governo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, destine um resfriador de leite para os produtores rurais do Assentamento Rio Branco, localizado no Município de Nova Olímpia.

O atendimento desta solicitação beneficiará setenta famílias que moram e trabalham no local, oferecendo-lhes melhores condições de vida.

Diante das justas razões e do merecimento dos trabalhadores rurais, confiamos na anuência da SEDER ao nosso pedido, posto que reflete o anseio da referida comunidade.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado CARLOS BRITO - PDT.

O pleito atenderá cerca de setenta famílias ali instaladas. E nós entendemos que a medida, apesar de não representar um grande custo, gerará um benefício bastante significativo àquelas pessoas que estão lá no Assentamento Rio Branco.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Nilson Santos (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Dr. Antônio Azambuja (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado José Domingos (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Ademir Brunetto.

O SR. ADEMIR BRUNETTO - Sr. Presidente, demais Pares, ouvintes.

Sr. Presidente, usamos da palavra no Pequeno Expediente para apresentar mais um Projeto de Lei que visa às questões de segurança.

Nós já tivemos a oportunidade de apresentar um Projeto de Lei que tornaria obrigatória a apresentação pela *internet* dos foragidos da justiça. Pessoas que tem débito com a justiça e que pela *internet* a sociedade poderia de uma forma dar contribuição para que essas pessoas prestem conta à justiça.

E agora apresento um projeto de lei na mesma linha.

PROJETO DE LEI:

Determina a veiculação na *internet* de cadastro estadual de veículos furtados e roubados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio do órgão competente (Polícia Militar), tornará disponível na *internet* cadastro estadual de veículos furtados e roubados para auxiliar a atividade de persecução criminal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º No cadastro a que se refere esta lei deverá constar os dados do veículo (modelo, cor, ano e placa do veículo) e local do roubo ou furto, com vista a facilitar a identificação do veículo.

Art. 3º O banco de dados decorrente do cadastramento dos foragidos será público, devendo o Poder Público propiciar todas as formas de consulta e orientações aos interessados em indicar o paradeiro de qualquer veículo furtado ou roubado, inclusive, disponibilizando e dando uma ampla divulgação ao número de telefone ou do endereço eletrônico para esse fim.

Parágrafo único As autoridades cuidarão para que todas as indicações de localização do veículo fornecidas por terceiro (identidade do informante) estarão no mais absoluto sigilo, devendo ser responsabilizado quem der causa a sua quebra.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei nos termos da EC 19/01.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Já dizia o profeta Isaías em sua máxima: "A paz é fruto da justiça"! Assim, o Professor De Plácido e Silva explica o que é segurança: "Segurança, derivado de segurar, exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa. Assim, segurança indica o sentido de tornar a coisa livre de perigos, de incertezas. Tem o mesmo sentido de seguridade que é a qualidade, a condição de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastado de danos ou prejuízos eventuais. E Segurança Pública? É o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo ou de todo mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade de cada cidadão. A segurança pública, assim, limita a liberdade individual, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode turbar a liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a".

Sendo assim, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, são responsáveis pela segurança pública e devem agir no sentido de assegurar a ordem pública. Dando seguimento a essa linha de raciocínio, o Decreto Lei 3689 de 03/10/1941 - Código de Processo Penal dispõe:

Art. 5º § 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

Assim sendo, entendemos que o Poder Público é o que tem a função de impor limites à liberdade de indivíduos ou grupos que deem causa ou afetem a ordem pública. Portanto, a sociedade em geral tem direito, conforme demonstrado em linhas pretéritas, de auxiliar o Poder Público a exercer o controle da ordem pública, no intuito de oferecer à população a segurança pública.

Nesse sentido, o objetivo deste Projeto de Lei, em dar publicidade aos veículos furtados ou roubados por meio da *internet* (local de ampla divulgação - inclusive de cunho internacional), é proporcionar a qualquer pessoa a possibilidade de relatar informações a polícia sobre a localização do veículo escondido.

Assim, o Estado, ao proporcionar este meio ao cidadão, estará oferecendo a ele uma chance de colaborar com a polícia, de modo a alcançar o conceito máximo de segurança pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Por outro lado, o cadastro de veículos furtados ou roubados, divulgados na *internet*, funcionará como mais uma ferramenta de segurança para as transações comerciais que envolvam a venda, troca, permuta, alienação fiduciária, etc., de veículos, pois o referido cadastro proporcionará a pesquisa sobre a procedência lícita ou ilícita do veículo.

Conto com o apoio dos meus nobres Pares, bem com o entendimento do Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado de Mato Grosso, para sanção deste Projeto de Lei, tendo em vista a enorme importância social que este pode vir a alcançar.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

DEPUTADO ADEMIR BRUNETTO - PT

O objetivo é termos pela *internet*, que não tem custo nenhum para o Estado, que hoje é cada vez mais estruturado e difundido esse meio de comunicação, uma participação da sociedade como um todo, e não só do organismo policial, para fazer o controle e buscar ter um maior número de obtenção de veículos furtados.

Resumindo a nossa justificativa quero dizer que: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, são responsáveis pela segurança pública e devem agir no sentido de assegurar a ordem pública.

E para tal, o cadastro de veículos furtados ou roubados, divulgados na *internet*, funcionará como mais uma ferramenta de segurança para as transações comerciais que envolvam a venda, a troca, a permuta, alienação fiduciária, etc., de veículos, pois o referido cadastro proporcionará a pesquisa sobre a procedência lícita ou ilícita do veículo.

Portanto, encaminho esta proposta aos nobres Pares.

Também, apresento outro Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI:

Institui o Projeto Turismo Educativo de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Turismo Educativo de Mato Grosso, que será desenvolvido em todo o território do Estado pela Secretaria de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT.

§ 1º O Projeto Turismo Educativo visa proporcionar acesso dos alunos das escolas da rede pública estadual e da rede privada ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O Projeto Turismo Educativo consiste na elaboração e execução de roteiros de visitas para as escolas, organizados por município ou região.

I - Cada escola inscrita terá assegurada a sua participação no projeto pelo menos uma vez por ano.

II - O Projeto Turismo Educativo poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares que terão direito a ampla divulgação do patrocínio.

III - Independentemente dos patrocínios referidos no inciso anterior, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar para o desenvolvimento e execução do projeto.

Art. 2º O Projeto Turismo Educativo também deverá contemplar alunos graduandos nas Faculdades de Turismo do Estado de Mato Grosso.

I - A participação dos alunos graduandos em Turismo será feita de forma a elaborar e apresentar os roteiros de visitaçao e conhecimento aos alunos da rede pública estadual e da rede privada.

Art. 3º O Projeto Turismo Educativo poderá ser executado conjuntamente entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo nos termos da EC 19/01 para garantia de sua execução

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Meu objetivo ao apresentar esse projeto de lei é resgatar a identidade cultural e artística do Estado de Mato Grosso, bem como apresentar as novas gerações as belezas turísticas que o Estado dispõe para o desenvolvimento da economia com investimentos e fomento do turismo.

Meu intuito é “abrir os olhos” da sociedade em geral, a começar pela educação daqueles que são o futuro desse Estado.

Sabemos que a educação engloba os processos de ensinar e aprender, de ajuste e adaptação. O acervo cultural, artístico e turístico mato-grossense é responsável pela transposição, as gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar, agir e pensar. Assim, neste contexto, o Projeto Turismo Educativo pode resgatar nossa identidade de ser.

A prática educativa formal se dá de forma intencional e com objetivos determinados, como no caso das escolas.

A proposta desse Projeto de Lei é utilizar a educação formal e informal por meio do Poder Público, em parceria com escolas e universidades, para promover políticas publicas visando a valorização da nossa cultura, patrimônio artístico e conhecimento dos pontos turísticos do Estado, bem como sua conscientização pela conservação desse acervo e patrimônio.

Assim, entendo que quando nos referimos ao Projeto Turismo Educativo estamos englobando os conceitos de educação ambiental, conhecimentos em História e Geografia (apresentação da cultura e belezas naturais de nosso Estado), sendo que com a visitaçao *in loco* dos museus, do Arquivo Público e de alguns pontos turísticos do Estado estaremos utilizando a educação informal ou extraescolar que pode vir a ser um importante método de ensino e fixação de aprendizagem dos conhecimentos para os alunos.

Portanto, conto com a colaboração dos meus nobres Pares para discussão e consequente aprovação deste projeto, bem como acredito na sensibilidade e compromisso do Exmº Governador na busca de melhorias para a educação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Esse é um projeto na área da educação. É um roteiro turístico com o objetivo de proporcionar a todos os alunos das escolas públicas um roteiro que seja instrutivo e que também leve o turismo a todas as pessoas que fazem o estudo na rede pública.

Por fim, apresento um Requerimento.

REQUERIMENTO: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, art. 76, inciso V, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a realização de Sessão Solene no dia 28 de setembro de 2009, às 19:30 horas, no Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, nesta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA

No ano de 1933, mais precisamente no dia 09 de setembro, o então Presidente Getúlio Vargas normatizou o ensino da profissão do Médico Veterinário, data a qual foi adotada pela classe para comemorações e homenagens à profissão.

Com o objetivo de realizar Sessão Solene em comemoração ao Dia do Veterinário, evento o qual será realizado em parceria com o Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia - CRMV/MT, requeiro o Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour para a realização da cerimônia de homenagem e comemorações ao Dia do Médico Veterinário.

Informo ainda que a Sessão Solene a ser realizada irá fazer parte da Semana de Comemorações do Dia do Veterinário, organizada pelo CRMV/MT.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado ADEMIR BRUNETTO - PT

Por eu ser Médico Veterinário, com muito orgulho, solicito o espaço desta Casa de Leis e a oportunidade para destacarmos profissionais médicos veterinários no seu dia. Para tal, solicitamos esta Sessão Especial em homenagem ao médico veterinário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra o nobre Deputado Nilson Santos.

O SR. NILSON SANTOS - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Quero cumprimentar todos os presentes na pessoa do Adelar. Cumprimento também todos os que acompanham a Sessão por meio da TV Assembleia Legislativa.

Apresento várias proposituras:

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Sr. José Joaquim de Souza Filho, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marchetti, a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma academia popular, no bairro Sagrada Família, no município de Colíder.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente indicação ao Sr. José Joaquim de Souza Filho, Exmº Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma academia popular, no bairro Sagrada Família, no Município de Colíder, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A viabilização do recurso para construção da academia popular, no bairro Sagrada Família, no município de Colíder, proporcionará aos munícipes uma opção a mais para fazer exercícios físicos.

Muitas pessoas são carentes e não possuem condições de frequentar uma academia particular, o que inviabiliza o acesso a estas pessoas à prática de exercícios que trazem melhorias às condições de sua saúde e qualidade de vida.

Sendo assim, requeremos a Mesa Diretora desta Casa de Leis encaminhe a presente indicação para análise e tomada de providências, buscando o atendimento do pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Educação, Sr. Ságuas Moraes Sousa, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marcheti, a necessidade de viabilizar recursos para a construção de uma escola de educação infantil no bairro Balanção, no Município de Colíder.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente indicação ao Sr. Ságuas Moraes Souza, Exmº Secretário de Estado de Educação, com cópia ao Sr. Vilceu Francisco Marcheti, Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma escola de educação infantil no bairro Balanção, no Município de Colíder, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

A presente reivindicação é de grande relevância, pois com esta obra virão melhoramentos das rendas familiares, pois haverá a possibilidade maior das mães desenvolverem atividades de trabalho fora do lar, e as crianças passam a receber os primeiros ensinamentos educacionais, preparando desta forma o psicológico para que acostume com a conveniência escolar, a interação com demais crianças e com os educadores.

Sendo assim, requeremos à Mesa Diretora desta Casa de Leis que encaminhe a presente indicação para análise e tomada de providências buscando o atendimento do pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB.

INDICAÇÃO: Indica Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Sr. José Joaquim de Souza Filho, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marcheti, a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma quadra poliesportiva coberta no bairro Morada do Sol, no Município de Colíder.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Sr. José Joaquim de Souza Filho, Exmº Secretário de Estado de Esporte e Lazer, com cópia ao Sr. Vilceu Francisco Marcheti, ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma quadra

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

poliesportiva coberta no bairro Morada do Sol, no Município de Colíder, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

Para a comunidade ter um espaço para as atividades do esporte é uma medida salutar a realização de um dos sonhos daqueles moradores. É primordial, principalmente para as crianças da comunidade que terão um espaço próprio para a prática de esporte e momento de lazer, podendo inclusive desse meio surgir um desportista renomado no futuro.

É uma obra que vem ao encontro dos anseios da juventude, porque, na verdade, a prática de esportes trás inúmeras vantagens ao físico e ao psíquico, desviando a mente de procedimentos que podem direcioná-los aos caminhos do álcool e das drogas, que tem causado tanta infelicidade no meio familiar e social.

Sendo assim, requeremos a Mesa Diretora desta Casa de Leis que encaminhe a presente indicação para análise e tomada de providências, buscando o atendimento do pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB.

PROJETO DE LEI:

Institui desconto no imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA aos contribuintes e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ao condutor e proprietário de veículo automotor que não tenha infrações de trânsito no período de 1 (um) ano, fica instituído desconto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - no ano seguinte, nos seguintes patamares:

I - 10% (dez por cento) no caso de não ter cometido infração de trânsito no último período anterior ao exercício de competência do imposto;

§ 1º O percentual referido no inciso anterior não será cumulativo.

§ 2º Constitui infração de trânsito a inobservância de qualquer preceito do Código de Trânsito Brasileiro, de legislação complementar ou de resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 3º O benefício previsto neste artigo também se aplica ao condutor arrendatário em contrato de "leasing", hipótese em que o desconto será concedido no imposto incidente sobre a propriedade do veículo objeto do contrato.

§ 4º Não fará jus ao benefício o condutor, em relação ao veículo de sua propriedade, na hipótese de registro de infração de trânsito cometida por terceiro na condução desse veículo nos períodos referidos nos incisos do *caput* deste artigo, salvo no caso de furto ou roubo averbado no órgão competente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Para que o contribuinte não faça jus ao benefício previsto no artigo anterior, deverá ter sido notificado da infração, pessoalmente ou através de remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil.

Parágrafo único A notificação devolvida por desatualização de endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 3º O desconto estabelecido nesta Lei fica condicionado aos pagamentos do IPVA nos prazos de vencimentos estipulados.

Parágrafo único O Poder Executivo informará ao contribuinte o direito ao benefício de que trata esta Lei, mediante comunicação em que discriminará o percentual de desconto concedido, com menção ao número e dispositivos desta Lei.

Art. 4º Para fins de aplicação automática dos descontos de que trata esta Lei, será considerada como data da infração a da inserção do registro desta nos sistemas de informação do Estado.

§ 1º A interposição de recurso administrativo ou judicial, até o julgamento do recurso ou trânsito em julgado de sentença, não implica a exclusão da infração, resguardando-se o direito ao desconto ora instituído, atualizado monetariamente, se a infração for considerada inexistente pela decisão do recurso ou mesmo por revisão de ofício dos registros referidos no *caput*.

§ 2º Para os fins desta Lei, serão considerados os registros relativos a infrações de trânsito cometidas a partir do ano civil de 2006, não sendo cabível a concessão de desconto com base em anos civis anteriores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar que o problema “acidentes de trânsito” tem sido incorporado ao cotidiano das pessoas, silenciosa e assustadoramente. Criar meios para tomada de decisões e implementação de ações é o primeiro passo para a mudança dessa cruel situação.

Segundo o Código de Trânsito de Brasileiro (CTB), a segurança e prevenção de acidentes de trânsito são obrigações da União, dos Estados-membros e dos Municípios.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com a Associação Nacional de Transporte (ANPT) tiveram o apoio do DENATRAN, do Ministério da Saúde, do Ministério dos Transportes para realizar estudos voltados a quantificação dos custos dos acidentes de trânsito em áreas urbanas e concluiu por perdas anuais da ordem de R\$ 5,3 bilhões em 2001. Essa pesquisa estimou, ainda, os custos médios unitários em R\$ 3,3 mil para acidentes sem vítimas de trânsito, R\$ 17,5 mil para acidentes com feridos, e R\$ 144,5 mil para os acidentes com mortes. Além disso, mostrou a pesquisa que o índice de mortos a cada 1000 (mil) acidentes aumentou de 90,6 para 94,9 entre 2004 e 2005.

Por outro lado, deve registrar que, segundo o DENATRAN, em 2005, nas rodovias estaduais aconteceram 26.507 acidentes com vítimas, em um Estado cuja frota de veículos é de 3.186.100 automóveis, e com 3.473.291 de condutores.

Os custos com procedimentos, medicamentos, transporte, equipamentos e outros envolvem um conjunto de perdas, das quais se pode citar: Custo com a perda de produção - corresponde às perdas econômicas das vítimas de acidente que, em decorrência da interrupção das suas atividades produtivas, deixam de gerar renda e produção ao sistema econômico; Custo de remoção/translado - corresponde a remoção da vítima fatal ao Instituto Médico Legal (IML) e o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

custo de traslado da referida vítima do IML/hospital ao local do funeral; Gasto previdenciário - corresponde ao somatório das despesas pagas pela empresa, no período de até 15 dias de afastamento do trabalho, da Previdência Social em virtude do afastamento temporário ou definitivo do trabalhador de suas atividades laborativas. Pode-se também mencionar os custos com os danos materiais aos veículos, com a perda de carga, com o atendimento policial, com os danos à propriedade pública, com o atendimento pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, dentre outros.

Por outro lado, esse desconto no IPVA irá contribuir para diminuir as imprudências no Trânsito, deixando-o cada vez mais seguro e confiável.

Neste sentido, apresento essa proposição para devida apreciação desta Casa de Leis, no intuito de contribuir com a redução dos Acidentes de Transito e a conscientização dos Motoristas do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB.

Estamos apresentando este projeto para tramitar nas comissões permanentes e gostaria de contar com o apoio dos nobres Pares.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Dr. Antônio Azambuja (AUSENTE). Com a palavra o nobre Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar Moção de

Aplausos:

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Dr. Nelson Pereira Lopes, Moção de Aplausos, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado J. Barreto, expressa sua mais efusiva moção de aplausos ao Dr. Nelson Pereira Lopes, em virtude de sua Posse como Governador do Distrito 4440 *Rotary International*.

O Dr. Nelson Pereira Lopes nasceu em agosto de 1946, em Poxoréu, estando em Rondonópolis há 50 anos. É advogado criminalista há 20 anos, sendo casado com a rotariana e professora Deyse Pimentel Lopes, tendo três filhos: a fisioterapeuta Patrícia, o filósofo Artur José e o estudante Leonardo. Sua esposa, que acompanha sua trajetória frente aos trabalhos rotarianos, assume a coordenadoria distrital das Associações de Senhoras de Rotarianos.

A posse do Dr. Nelson Pereira Lopes à frente do Distrito 4440 mostra a força do rotarismo em Rondonópolis. O Rotariano que ora assume a governadoria sempre esteve à frente de trabalhos voltados à coletividade, dedicando-se de forma brilhante na causa Rotariana, procurando demonstrar a todos os rotarianos uma mensagem de otimismo e incentivo, no sentido do trabalho conjunto e da união de esforços, visando atingir as metas da Fundação Rotária, tendo o desafio de a partir de sua posse lutar pelo aumento do quadro social e a formação de novos clubes em cidades que ainda não possuem *Rotary*.

Para esse novo ano rotário o Dr. Nelson Pereira Lopes também foi escolhido, em San Diego, como líder do Colégio de Governadores de *Rotary* do Brasil, em meio a 38 governadorias, e também foi eleito membro do Conselho de Administração da Revista Brasil Rotário, que vai reunir-se duas vezes neste período, no Rio de Janeiro.

O Deputado J. Barreto parabeniza o Dr. Nelson Pereira Lopes pelo sucesso empreendido na família rotariana e externa as mais sinceras congratulações pela missão que ora está

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

sendo colocada em seu caminho e com certeza irá desempenhar a contento as atribuições que a Governadoria requer.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado J. BARRETO - PR

Era esta a matéria para a apresentação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra o nobre Deputado Mário Lúcio.

O SR. MÁRIO LÚCIO - Deputado Riva, Presidente da Assembleia Legislativa;

Srs. Deputados, imprensa, público que nos assiste, funcionários desta Casa de Leis.

Sr. Presidente, para apresentar várias proposições:

1ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Elson Carlos da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Elson Carlos da Silva, o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado de Mato Grosso recebeu, e atualmente continua recebendo, um grande e incontido fluxo migratório com origem das mais diversas regiões do País.

Neste contexto, encaixa-se a vinda para o nosso Estado do Sr. Elson Carlos da Silva, nascido em Tarumirim no Estado de Minas Gerais, em 27/05/1966.

Sr. Elson Carlos da Silva, veio para Mato Grosso no dia 20 de julho de 1977, juntamente com o seu pai: Laerth Carlos da Silva, sua mãe: Maria Nascimento da Silva e com os seus cinco irmãos, que trabalhavam na agropecuária.

Com uma breve síntese curricular e de merecida apreciação, relato a formação e ocupação do Sr. Elson Carlos da Silva

O Sr. Elson Carlos da Silva foi auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Educação no Município de Figueirópolis d'Oeste no ano de 1993 a 1997, foi Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Figueirópolis d'Oeste no ano de 1997, foi Secretário Municipal de Saúde de Figueirópolis d'Oeste no ano de 1997 à 2004, foi Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Figueirópolis d'Oeste no ano de 1997 a 2004, foi Técnico Administrativo Educacional da Escola Barão de Melgaço no Município de Figueirópolis d'Oeste no ano de 2006, é auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Indiavaí (efetivo), é o chefe de Setor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí e também é Técnico Administrativo Educacional da Escola Estadual Dr. José Gentil da Silva.

Em 05 de junho de 2005 foi honrado com o Título de Cidadão Dom-aquinense por relevantes serviços prestados ao município, no uso das atribuições de Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil naquele município.

Destarte, por todas suas qualidades pessoais e por sua reconhecida capacidade profissional, e uma personalidade forte na condução da Vida, família e sociedade, proponho a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

concessão do Título de Cidadania Mato-grossense ao Sr. Elson Carlos da Silva, inquestionavelmente um brasileiro que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea. Para tanto, submeto ao elevado descortino de meus ilustres Pares a presente proposição Legislativa, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado MÁRIO LÚCIO - PTB

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado de Mato Grosso recebeu, e atualmente continua recebendo, um grande e incontido fluxo migratório com origem das mais diversas regiões do País.

Neste contexto, encaixa-se a vinda para o nosso Estado do Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata, nascido em Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, em 22/07/1952.

Com uma breve síntese curricular e de merecida apreciação, relato a formação e ocupação do Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata

O Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata de 1972 a 1975 trabalhou no Banco Bradesco S.A, exercendo atividades desde escriturário até Gerente na Agência de Diadema (SP); de 1975 a 1976 exerceu a função de Administrador Organizacional na Empresa Fazendas Reunidas Alfredo Ellis Ltda, em Presidente Venceslau (SP), de 1976 a 2006 atuou no Banco do Brasil; mudando-se para o Estado do Mato Grosso em 1995, exerceu as funções de Consultor em 17 Centros de Processamento de Dados e Logística e Consultoria para Reorganização de atividades em diversas agências. A partir de 1999 passou a exercer cargos de administração geral nas agências de Rondonópolis-Centro, Dom Aquino e Poxoréu, todas em Mato Grosso.

Em 05 de junho de 2005 foi honrado com o Título de Cidadão Dom-aquinense por relevantes serviços prestados ao município, no uso das atribuições de Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil naquele município.

Destarte, por todas as qualidades pessoais e por sua reconhecida capacidade profissional, e uma personalidade forte na condução da vida, família e sociedade, proponho a concessão do Título de Cidadania Mato-grossense ao Sr. Emanuel Maia de Oliveira Batata, inquestionavelmente um brasileiro que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea. Para tanto, submeto ao elevado descortino de meus ilustres Pares a presente proposição Legislativa, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado MÁRIO LÚCIO - PTB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

3ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Warlen José Rosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Warlen José Rosa, o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado de Mato Grosso recebeu, e atualmente continua recebendo, um grande e incontido fluxo migratório, com origem das mais diversas regiões do País.

Neste contexto, encaixa-se a vinda para o nosso Estado do Sr. Warlen José Rosa, filho de Marcelino Rosa da Silva e Celeste dos Santos, nascido em Amorinópolis no Estado de Goiás, em 31/05/1958.

Com uma breve síntese curricular e de merecida apreciação, relato a formação e ocupação do Sr. Warlen José Rosa

O Sr. Warlen José Rosa é Técnico em Administração de Empresas, Técnico Agrícola e também é Formado em Educação Física pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Foi Assessor da Presidência - Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, foi Diretor e Assessor do Fundo Estadual de Educação (SEDUC), foi Assessor Especial de Obras Públicas Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Mato Grosso (SINFRA) e hoje é Diretor de Assentamento do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) desde 2006.

O Sr. Warlen José Rosa possui Moção de Aplausos pela Câmara Municipal de Cuiabá no ano de 2007, possui Moção de Congratulação pela Câmara Municipal de Poconé no ano de 2008, e também Título de Cidadão Livramentense no ano de 2008.

Destarte, por todas as suas qualidades pessoais, por sua reconhecida capacidade profissional e uma personalidade forte na condução da vida, família e sociedade, proponho a concessão do Título de Cidadania Mato-grossense ao Sr. Warlen José Rosa, inquestionavelmente um brasileiro que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea. Para tanto, submeto ao elevado descortino de meus ilustres Pares a presente proposição Legislativa, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado MÁRIO LÚCIO - PTB

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Bismarck Castilho Carvalho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Bismarck Castilho Carvalho o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado de Mato Grosso recebeu, e atualmente continua recebendo, um grande e incontido fluxo migratório com origem das mais diversas regiões do País.

Neste contexto, encaixa-se a vinda para o nosso Estado do Sr. Bismarck Castilho Carvalho, nascido em Roboré, Bolívia.

Com uma breve síntese curricular e de merecida apreciação, relato a formação e ocupação do Sr. Bismarck Castilho Carvalho.

O Sr. Bismarck Castilho Carvalho tem suas raízes em nosso Estado. Seus avós maternos, Antônio Carvalho e Hermínia Rossi de Carvalho, nasceram, foram criados e contraíram matrimônio em Cuiabá. Buscando novos horizontes, se mudaram para a vizinha Bolívia no final da década de 1920, lá permanecendo juntamente com seus quatro filhos. Bismarck, um dos netos, filho de Otilia Carvalho e Éden Efrain Castilho Galarza, retornou à Capital mato-grossense em 1977 para cursar a carreira de Engenharia Elétrica, na Universidade Federal de Mato Grosso. Atualmente é professor do Curso de Engenharia Elétrica e Diretor da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da Universidade Federal de Mato Grosso. Doutor em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Uberlândia, o professor tem diversos artigos publicados em revistas acadêmicas e congressos científicos em todo o Brasil e exterior. Nos mais de 30 anos que mora na Capital mato-grossense, Bismarck orgulha-se de contribuir com o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso por meio de sua atuação como professor e também como membro ativo de entidades civis no Estado, especialmente em Cuiabá.

Bismarck Castilho Carvalho é casado com Marisa de Fátima Leão, tem três filhas Patrícia, Camila Otilia e Laís. Fruto do casamento de sua filha mais velha tem um neto, todos nascidos em Cuiabá, cidade agora oficial do patriarca da família, por ter recebido no passado o honroso Título de Cidadão Cuiabano, o que muito o orgulha.

Destarte, por todas suas qualidades pessoais, por sua reconhecida capacidade profissional e uma personalidade forte na condução da vida, família e sociedade, proponho a concessão do Título de Cidadania Mato-grossense ao Sr. Bismarck Castilho Carvalho, inquestionavelmente um brasileiro que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea. Para tanto, submeto ao elevado descortino de meus ilustres Pares a presente proposição Legislativa, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado MÁRIO LÚCIO - PTB

5ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Alexandre de Matos Guedes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Alexandre de Matos Guedes o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o Estado de Mato Grosso recebeu, e atualmente continua recebendo, um grande e incontido fluxo migratório com origem das mais diversas regiões do País.

Neste contexto, encaixa-se a vinda para o nosso Estado do Sr. Alexandre de Matos Guedes, filho de Fernando Vidal Guedes e da Srª Maria Alice de Matos Guedes, nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 21/06/1969.

Com uma breve síntese curricular e de merecida apreciação, relato a formação e ocupação do Sr. Alexandre de Matos Guedes.

O Sr. Alexandre de Matos Guedes é graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso no ano de 1992, possui Pós-Graduação em Especialização em Direito Processual Civil, Especialização em Direito Sanitário e Especialização em Ciências Penais. É Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Promotor de Justiça), onde trabalhou em várias Comarcas, Pedra Preta e Rondonópolis, no período de 1993 a 1995; Colíder e Peixoto de Azevedo no período de 1995 a 1996; Tangara da Serra entre 1996 a 1997; Diamantino no período de 1997 a 1998; Rondonópolis no período de 1998 a 2000; Várzea Grande no período de 2000 a 200; e, desde então, se encontra em Cuiabá até a presente data.

O Sr. Alexandre de Matos Guedes foi Professor das Disciplinas de Direito e Instituições de Direito Público e Privado, na Faculdade Mato-grossense de Ciências Contábeis e Administrativas, em Cuiabá no ano de 1993.

Foi Professor das disciplinas de Direito Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Teoria Geral do Processo, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis, Foi professor da disciplina de Direito Administrativo e Direito Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, foi professor de Direito Ambiental, foi professor das disciplinas de Direito Penal e Direito Administrativo.

Destarte, por todas suas qualidades pessoais e por sua reconhecida capacidade profissional, e uma personalidade forte na condução da vida, família e sociedade, proponho a concessão do Título de Cidadania Mato-grossense ao Sr. Alexandre de Matos Guedes, inquestionavelmente um brasileiro que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea.

Para tanto, submeto ao elevado descortino de meus ilustres Pares a presente proposição Legislativa, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado MÁRIO LÚCIO - PTB

Eram esses os Projetos de Resolução a serem apresentados, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Cumprimento os servidores da Casa e todos aqueles que prestigiam esta Sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Estabeleço aqui, Sr. Presidente, as minhas condolências ao Deputado Sérgio Ricardo e sua família pelo falecimento do seu pai. Fica aqui registrado o nosso pesar por essa perda a esse nosso colega e a sua família. Que Deus possa estar confortando toda a família.

Trago, Sr. Presidente, algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a necessidade de adotar providências que culminem com a implantação de uma farmácia pública de manipulação no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado Expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, mostrando a necessidade de adotar providências que culminem com a implantação de uma farmácia pública de manipulação no município de Sinop.

JUSTIFICATIVA

O Município de Sinop conta hoje com uma população de aproximadamente 105.762 habitantes (IBGE/2007). Esta Farmácia de Manipulação tem por objetivo atender às demandas dos ambulatórios do município ligados ao SUS - Sistema Único de Saúde, visando a produção de medicamentos homeopáticos e alopáticos listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais atendendo a população carente e menos favorecida que não tem poder aquisitivo para comprar os medicamentos de que necessitam, mormente os medicamentos de uso continuado como para tratamento de cardiopatia, hipertensão bem como de anticoncepcional e também daqueles prescritos pelos médicos das PSF e Pronto Atendimento.

Indubitavelmente a implantação da Farmácia Pública de Manipulação será de grande impacto social, visando a melhoria da qualidade de saúde do cidadão sinopense.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a necessidade de adotar providências que culminem com a implantação de uma farmácia pública de manipulação no Município Água Boa.

Com fulcro no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado Expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação de uma farmácia pública de manipulação no Município de Água Boa.

JUSTIFICATIVA

O Município de Água Boa conta hoje com uma população de aproximadamente 25.000 habitantes (IBGE/2007). Esta Farmácia de Manipulação tem por objetivo atender às demandas dos ambulatórios do município ligados ao SUS - Sistema Único de Saúde, visando a produção de medicamentos homeopáticos e alopáticos listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais atendendo a população carente e menos favorecida que não tem poder aquisitivo para comprar os medicamentos de que necessitam, mormente os medicamentos de uso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

continuado como para tratamento de cardiopatia, hipertensão bem como de anticoncepcional e também daqueles prescritos pelos médicos das PSFs e pronto-atendimento.

Indubitavelmente a implantação da farmácia pública de manipulação será de grande impacto social, visando a melhoria da qualidade de saúde do cidadão água-boense.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

Quero aproveitar o tempo que temos para, mais uma vez, agradecer todos os Deputados membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela colaboração e pelo trabalho que tem prestado à nossa Comissão.

Tivemos hoje uma reunião extremamente proveitosa, vários projetos foram apreciados, com a presença de quatro dos membros titulares da Comissão, apenas um Deputado ausente, com todos os demais presentes, que participaram de forma muito efetiva e tem contribuído para que a nossa Comissão possa ter o desempenho que tem tido, inclusive ajudado muito no trabalho realizado em Plenário, até porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisa todos os projetos de iniciativa dos Srs. Deputados, as mensagens do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Todos vão para Comissão de Mérito e são analisados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

O trabalho da Comissão, se não tiver celeridade, dificulta a ação em plenário, inclusive da própria Mesa Diretora. Em função disso, nós temos tido uma participação muito efetiva. Nunca ficamos sem nenhuma reunião por falta de quorum, sempre tivemos a participação dos Deputados Estaduais.

Então quero, mais uma vez, registrar isso aqui e agradecer a compreensão e o trabalho de todos os Srs. Deputados membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO: Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Marino José Franz (DEIXA DE SER TRANSCRITO POR JÁ HAVER RESOLUÇÃO DE IGUAL TEOR - RESOLUÇÃO Nº 604/2006.)

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Dr. Wallace.

O SR. DR. WALLACE - Sr. Presidente, nobres Pares, distinta plateia, imprensa, funcionários.

Venho aqui, Sr. Presidente, para apresentar algumas proposições.

1ª) REQUERIMENTO: “Com fulcro no Regimento Interno, requiero a Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, para que aprove a solicitação de Audiência Pública, para tratar da Regularização Fundiária no município de Várzea Grande, com data, local e horário previamente definidos para o dia 06 de Agosto, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de discutir a questão da Regularização Fundiária na cidade de Várzea Grande, apresentamos esse requerimento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, em 23 de junho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Deputado DR. WALACE - DEM

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, com cópia ao Sr. Secretário de Estado de Turismo, mostrando a necessidade da construção do Centro de atendimento ao Turismo e Artesanato de Bom Sucesso na cidade de Várzea Grande.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Senhor Governador, com cópia ao Secretário de Turismo, mostrando a necessidade da construção do Centro de Atendimento ao Turismo e Artesanato do Distrito de Bom Sucesso, em Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e Secretário de Estado de Turismo, a comunidade de Bom Sucesso, em Várzea Grande, é conhecida por sua culinária tradicional, principalmente os pratos preparados com peixe. Situada às margens do Rio Cuiabá, Bom Sucesso (20km de Cuiabá) teve origem na produção doméstica de rapadura e na pesca de subsistência.

Tendo isso em vista e buscando gerar novos negócios, fomentar os já existentes, viabilizar novas formas de renda, criar estratégias para comercialização e consciência do desenvolvimento sustentável integrado é que indicamos através do Senhor Gonçalo José de Abreu - Presidente da Associação de Cultura e Turismo de Bom Sucesso, a construção do Centro de Atendimento ao Turismo e Artesanato de Bom Sucesso.

Sendo assim, nobre Presidente, submetemos a presente indicação a elevada consideração de Vossa Excelência e demais Deputados pleiteando a sua devida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. WALACE - DEM

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, com cópia ao Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura mostrando a necessidade de se fazer um Poço Semi Artesiano na Comunidade de Chico Dora, no Município de Dom Aquino.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Governador do Estado e Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de se fazer um poço semi artesiano na comunidade de Chico Dora, em Dom Aquino.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Governador de Estado e Secretário Estadual de Infraestrutura, em atendimento a solicitação dos nobres Vereadores Edinezio B. Amorim e Osvaldir M. da Costa é que indicamos a necessidade de se fazer um poço na comunidade de Chico Dora no município de Dom Aquino, pois a comunidade sofre com a falta de água que é escassa. Outro aspecto importante são as doenças causadas pela água não potável, que eles acabam consumindo.

Para tanto, a indicação é de extrema importância, pois o poço semi-artesiano fornece águas mais puras e com maior quantidade de sais minerais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Sendo assim, Senhor Presidente, submetemos a presente indicação a elevada consideração de Vossa Excelência e demais Deputados pleiteando a sua devida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. WALACE - DEM

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmoº Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado de Infraestrutura mostrando a necessidade de viabilizar recursos destinados a serviços de asfalto e outros nas vias publicas localizadas no bairro São Benedito - Poconé.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Governador do Estado e Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade de viabilizar recursos a serviços de asfalto para o Município de Poconé .

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Governador de Estado e Secretário Estadual de Infraestrutura, em atendimento a solicitação do nobre Vereador Gonçalo Beijo do município de Poconé, é que indicamos viabilizar recursos para asfaltar a cidade, bem como, a Avenida Tiradentes, Mariano Catarino, Leonildo de Paulo, Tenente Silva Martins, Senador Azeredo e Rua 09, localizadas no Bairro São Benedito na cidade de Poconé - MT. Tal benfeitoria, facilitará o acesso ao centro da cidade, resolvendo serias dificuldades que os residentes transeuntes enfrentam, no período de seca, convivem com a poeira, no período de chuvas, a lama toma conta, dificultando o deslocamento nestas vias, que diariamente há uma grande movimentação de pedestres.

Sendo assim, Senhor Presidente, submetemos a presente indicação a elevada consideração de Vossa Excelência e demais Deputados pleiteando a sua devida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. WALACE - DEM

E também para fazer um relato dos nossos trabalhos nesses dois meses em que estive afastado da Assembleia Legislativa. Todos sabem que, quando me afastei, foi no momento de uma crise, de uma epidemia da dengue, mas, graças a Deus, amenizou-se a situação. Mas o que vejo é um assunto debatido muito alarmante. Temos agora que nos preocupar com a próxima chuva em 2010.

Os casos de óbitos que ficaram dessa patologia, dessa epidemia, com certeza, deixou muita tristeza na nossa população, nas famílias mato-grossenses.

Então, eu acho que agora talvez seja o momento ideal para começarmos realmente a combater de verdade essa doença que mata, está provado aqui no nosso Estado.

Em 2010, se os prefeitos, o Secretário de Saúde e o Governo do Estado realmente não atuarem e tratarem isso como uma verdadeira guerra... Devemos começar agora. Quem tiver lotes baldios, quem tiver caixas d'água e realmente não estiverem cuidando para evitar esse mal em 2010, que tenha as punições necessárias. E nós, governantes, homens públicos, temos realmente que fazer a nossa parte. Não apenas combater no auge da doença. Toda patologia, toda doença tem que ser tratada preventivamente, e não curativamente como infelizmente vem sendo feito no caso da dengue e de outras patologias, como o acidente de trânsito e as doenças sexualmente transmissíveis que estão aí.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Quero registrar aqui a presença do Vereador Enio, de Terra Nova do Norte; Adelar Marcante, Secretário de Indústria e Comércio do Município de Terra Nova do Norte e João José da Silva Secretário de gabinete da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte. Muito obrigado pela presença.

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, servidores da Casa, público presente nas galerias da Casa e que nos assiste através da TV Assembleia.

Faço uso deste Pequeno Expediente, Sr. Presidente, para realizar leitura de Ofício e Nota de Repúdio apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso, SINTEP/MT, em razão de fatos ocorridos no Município de Confresa, bem como para dar alguns encaminhamentos em nome da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto desta Casa.

Diz o referido Ofício que no Município de Confresa não tem havido avanços nas negociações entre os trabalhadores da educação e a administração municipal e que, desde o dia 08 de junho, os trabalhadores estão em greve naquele município - decisão tomada em assembleia geral da categoria, reivindicando piso salarial estabelecido na Lei nº 11.738/08, que garante o piso dos trabalhadores e trabalhadoras da educação no Estado e nos municípios.

Estão em greve e estão enfrentando arbitrariedades perante a administração do município. O atual Prefeito e a Secretária de Municipal de Educação fazem ameaças aos trabalhadores da educação, como corte de ponto, demissões e ameaças de expedir mandados de prisão à subsede do SINTEP daquele município.

Solicito, então, o empenho desta Casa no sentido de intervir politicamente, no sentido de equalizar os problemas surgidos em Confresa, de forma que os trabalhadores e trabalhadoras da educação não sejam penalizados da forma como o Poder Executivo tem proposto.

E apresento uma nota publicada no dia 23 de junho, portanto data de hoje, no *Jornal A Gazeta*, página 08. Diz a nota:

“A Direção Estadual do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso vem a público repudiar as atitudes arbitrárias do Prefeito do Município de Confresa, Gaspar Domingos Lazari (PPS), que vem promovendo ações de retaliação contra os trabalhadores da Educação em greve há quatorze dias, por reivindicar a implantação do piso salarial profissional nacional, previsto na Lei Federal nº 11.638/2008.

Lamentavelmente, com atitudes antidemocráticas, o atual Prefeito, a Secretária Municipal de Educação e a Vice-Prefeita Terezinha de Jesus A. Duarte, que recebe salário de mais de cinco mil reais pela folha da Educação, o que é proibido por lei, não atenderam as reivindicações da categoria, como também nada fizeram para sanar as irregularidades encontradas na folha de pagamento, o que poderia garantir o atendimento das reivindicações apresentadas.

Infelizmente, ao invés de negociar para garantir o fim da paralisação, desde o início, o Prefeito tenta constranger os trabalhadores a recuarem de seu objetivo, promovendo ação na justiça...” - solicito mais um minuto, Sr. Presidente, para concluir. Obrigado - “...para decretar a ilegalidade da greve, constantes ameaças de demissão e cortes de salário, demissão dos contratados temporariamente, circulação de listas com ameaças de demissão do pessoal, circulação de boatos de decretação de prisão preventiva de integrantes do comando do movimento grevista, utilização dos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

meios de comunicação para intimidar os grevistas, influenciando inclusive as rádios a abrir espaços para os trabalhadores manifestarem o contraponto à fala intimidatória do Prefeito.

Repudiamos a postura do prefeito de criminalizar os integrantes da direção do SINTEP em Confresa com boatos de prisão preventiva. Esse fato levou a direção central do SINTEP/MT a retirar dois membros da direção da subseção do município, no sentido de resguardar a integridade física dos sindicalistas.

Lamentamos muito porque nossa luta é para assegurar a valorização dos educadores para que possamos garantir uma boa aprendizagem para os filhos da maioria da população de Confresa.

O Prefeito de Confresa, infelizmente... (TEMPO ESGOTADO)... Não tem sensibilidade, demonstra não ter compromisso com a educação e nem capacidade de se relacionar democraticamente.

Reafirmamos o nosso compromisso de continuar lutando para garantir Piso Salarial Profissional Nacional para os educadores. O Piso é Lei e vamos fazer valer a Lei”

Sr. Presidente, acredito que são denúncias graves que atentam muito fortemente contra o condicional direito reivindicatório das classes trabalhadoras, dos professores, professoras e demais trabalhadores e trabalhadoras na educação, daquele município.

E nós, por meio da Comissão de Educação, vamos buscar mediar esse processo. Já estamos buscando contactar o Prefeito daquele município porque acreditamos que, em que pese todo o movimento previsto ser prejudicial, principalmente aos alunos, todos pagam nesse sentido, daí a importância da intervenção desta Casa... (TEMPO ESGOTADO)... para pôr fim a essa atividade.

Acreditamos que não é adequado tratar esse tipo de situação crítica de forma retaliatória, ou por meio de ameaças, mas por meio do debate, do diálogo, que tem sido muito proveitoso em todos os níveis na construção da democracia brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Airton Português.

O SR. AIRTON PORTUGUÊS - Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva; demais Deputado; imprensa; Galerias que nos assistem, para apresentar Projetos de Lei de nossa autoria.

1º) PROJETO DE LEI

Modifica a redação do § 1º do inciso II do art. 8º e adita o art. 9º à Lei nº 8.791, de 28 de dezembro de 2007, determina isenção na cobrança de serviços realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do inciso II do art. 8º, da Lei 8.791 de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

I -

II -

§ 1º Estão isentos do recolhimento os pescadores desembarcados que praticam a pesca de subsistência, bem como os que praticam a pesca científica, devidamente habilitados, os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, os aposentados e os assentados contemplados em projetos do Governo Federal e Estadual.”

Art. 2º Acrescenta art. 8º-A a Lei nº 8.791/2007 com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** Na emissão de simples certidões de atribuição da SEMA, as mesmas serão disponibilizadas e isentas de qualquer custo, emitidas por meio da Internet”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa tem como objetivo incluir os assentados em projetos do Governo Federal e Estadual, para serem contemplados com a isenção para a expedição de Carteira de Pescador.

Ademais, também é imprescindível a disponibilização de simples certidão de emissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, gratuitamente por meio da Internet, visto que facilitará a obtenção da mesma, contemplando ao cidadão ou empresa que estiver com a situação ambiental em dia, retirando a mesma na forma estabelecida.

Destarte, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da importante propositura, que efetivará o benefício aos assentados e todos que necessitarem de certidões de emissão da SEMA no estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PP

Sr. Presidente, nós já vimos muitas questões de certidão negativa, ou positiva, na internet, de empresas ou pessoas que precisam do serviço; e hoje temos que, além de fazer um protocolo, pagar taxa na SEMA. Então nós estamos apresentando este projeto de lei para isentar dessa taxa de manutenção de certidão negativa naquele órgão.

2ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Parágrafo único O acréscimo de arrecadação previsto no Programa de estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual.

Art. 2º A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado de Mato Grosso, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

§ 1º Os créditos previsto no “caput” deste artigo somente serão concedidos se o documento relativo à aquisição for um Documento Fiscal Eletrônico, assim entendido aquele constante de relação a ser divulgada pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º Os créditos previstos no *caput* deste artigo não serão concedidos:
- na hipótese de aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS;
- relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e prestação de serviço de comunicação;

Se o adquirente for:

- contribuinte do ICMS sujeito ao regime periódico de apuração;
- órgão da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas pública, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

Na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:

- não ser documento fiscal hábil;
- não indicar corretamente o adquirente;
- tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 3º O valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do ICMS, efetivamente recolhido por cada estabelecimento, será atribuído como crédito aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal na proporção do valor de suas aquisições em relação ao valor total das operações e prestações realizadas pelo estabelecimento fornecedor no período.

§ 1º Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes, será considerado:

1 - o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos;
2 - o valor do ICMS recolhido relativamente ao mês de referência indicado no item 1.

§ 2º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras registradas em Documentos Fiscais Eletrônicos, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio a que se refere o inciso III do artigo 4º, na forma a ser disciplinada pela Secretaria de Fazenda.

§ 3º O crédito calculado na forma deste artigo fica limitado a 7,5% (sete e meio por cento) do valor do documento fiscal.

§ 4º Na hipótese de mercadoria, bem ou serviço adquirido de fornecedor cuja atividade econômica preponderante seja a indústria ou o comércio atacadista, o valor do crédito será

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

calculado por meio de multiplicação do valor da aquisição pelo IMC Índice Médio de Crédito relativo ao mês da aquisição, observado o disposto nos §§ 5º a 7º.

§ 5º O crédito de que trata o § 4º deste artigo será disponibilizado na forma, prazo e limites estabelecidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo, na hipótese de o adquirente ser empresa optante pelo regime do Simples Nacional, o crédito de que trata o § 4º deste artigo.

1- somente será concedido se a receita bruta da empresa adquirente não superar R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) durante o ano-calendário em que ocorreu a aquisição;

2 - será limitado ao valor do ICMS recolhido pela empresa adquirente, por meio do regime do Simples Nacional, no ano-calendário em que ocorreu a aquisição.

§ 7º Compete à Secretaria da Fazenda calcular o IMC - Índice Médio de Crédito relativo ao mês da aquisição, com base no valor médio global efetivamente distribuído nos termos do *caput*.

§ 8º Quando o fornecedor apurar o valor do ICMS devido deve ser considerado o conjunto de estabelecimentos neste Estado.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda poderá, atendidas as demais condições prevista nesta lei:

I - estabelecer cronograma para a implementação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso e definir o percentual de que trata o “caput” do artigo 3º, em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico do fornecedor ou da região geográfica de localização do estabelecimento fornecedor

II - autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que sejam objeto de Registro Eletrônico na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

III - instituir sistema de sorteio de prêmios para consumidores finais, pessoa natural ou as entidades a que se refere o inciso IV deste artigo, identificados em Documento Fiscal Eletrônico, observado o disposto na legislação federal;

IV - permitir que entidades mato-grossenses de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas na Secretaria da Fazenda, sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no artigo 2º, no caso de Documento Fiscal Eletrônico não indicar o nome do consumidor.

Art. 5º A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos a que se refere o art. 2º desta lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderão:

I - utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte;

II - transferir os créditos para outra pessoa natural ou jurídica;

III - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, ou o crédito em cartão de crédito emitido no Brasil.

IV - utilizar os créditos em outras finalidades, conforme disciplina a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§1º O depósito ou o crédito a que se refere o inciso III deste artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado correspondera, no mínimo, R\$50,00 (cinquenta reais).

§2º Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

§3º Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, do Estado de Mato Grosso.

§4º Os créditos relativos a aquisições ocorridas entre os meses de janeiro a junho poderão ser utilizados a partir do mês de outubro do mesmo ano-calendário; e os relativos a aquisições entre os meses de julho a dezembro, a partir do mês de abril do ano calendário seguinte.

§5º O IPVA, quando abatido ou quitado pelo crédito previsto no artigo 2º, não poderá sofrer qualquer decréscimo quanto ao cálculo do percentual destinado aos Municípios.

Art. 6º À Secretaria de Fazenda compete fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização do crédito previsto no artigo 2º, bem como à realização do sorteio a que se refere o inciso II do artigo 4º, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto nesta lei e a proteção ao erário do Estado.

§1º No exercício da competência prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria da Fazenda poderá, dentre outras providências:

1 - suspender a concessão e utilização do crédito previsto no artigo 2º e a participação no sorteio a que se refere o inciso III do artigo 4º quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;

2 - cancelar os benefícios mencionados no item I do § 1º deste artigo, se a ocorrência das irregularidades for confirmada após regular processo administrativo, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

§2º Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, serão restabelecidos os benefícios referidos no item I do §1º deste artigo, salvo em relação à participação em sorteio, a qual ficará prejudicada se não mais houver o certame em razão do encerramento da promoção.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

I - o direito e o dever de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II - o exercício do direito do que trata o artigo 2º desta lei;

III - os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Estado de Mato Grosso;

IV - a verificação da geração do crédito relativo à determinada aquisição e do seu saldo de créditos;

V - documentos fiscais e equipamentos a eles relativos.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda poderá divulgar e disponibilizar por meio da “internet” estatísticas do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso, incluindo-se as relativas à quantidade de reclamações e denúncias registradas em seu âmbito.

§ 1º As estatísticas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser segregadas por atividade econômica preponderante e por fornecedores, inclusive com a indicação do nome empresarial, CNPJ e endereço.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, quando se tratar de reclamações e denúncias, as estatísticas versarão sobre apontamento e registros objetivos do respectivo banco de dados, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados, e não poderão conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 9º Ficará sujeito a multa, a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda, a cada documento não emitido e entregue, a ser aplicada na forma da legislação de proteção e defesa do consumidor, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços.

Parágrafo único Ficará sujeito à mesma penalidade o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

1 - emitir documento fiscal que não seja hábil ou que não seja o adequado ao respectivo fornecimento.

2 - deixar de efetuar o Registro Eletrônico do documento fiscal na Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, quando o registro for exigido pela legislação.

Art. 10 Os créditos a que se referem o artigo 2º e o inciso IV do artigo 4º desta lei, bem como os recursos destinados ao sorteio de prêmios previsto no inciso III do referido artigo 4º desta lei, serão contabilizados à conta da receita do ICMS.

Art. 11 O Poder Executivo manterá, por intermédio do MT FOMENTO, linha de crédito especial destinada à pequena e microempresa a fim de financiar, total ou parcialmente, o investimento necessário à implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, quadrimestralmente, Relatório de Prestação de Contas e Balanço dos créditos concedidos nos moldes do exercício do direito de que trata o artigo 2º desta lei, com indicação detalhada de todas as operações realizadas.

Art. 13 A Secretaria da Fazenda concederá crédito ao consumidor que tenha realizado aquisição de mercadorias, bens e serviços a partir da publicação desta lei.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa tem o objetivo de implantar no Estado de Mato Grosso o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal, visando principalmente estimular aos consumidores que a emissão de nota fiscal em suas compras é direito do cidadão e que evita a evasão fiscal, dando condições para o Estado cumprir sua função social, devolvendo aos mesmos cidadãos em obras, atendimento à Saúde, à Educação à Segurança Pública e ao Lazer, tudo que está sendo cobrado dos mesmos, e não recolhido ao erário do Estado em forma do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias - ICMS.

Ademais, este Projeto coloca os mais de dois milhões de mato-grossenses como fiscais de suas compras, pois solidificará a cidadania fiscal com a formalização de toda operação, recolhendo destarte o que é devido à Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Além do benefício ao consumidor, de receber um percentual do ICMS efetivamente recolhido, também poderá abater seus créditos no pagamento do IPVA anualmente, como também transferir os créditos acumulados para outras pessoas, principalmente membros de sua família, que poderão receber o benefício, além dos prêmios que serão oferecidos e concorrerá conforme o estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

A implantação da lei de cidadania fiscal solidificará uma consciência fiscal aos mato-grossenses, que assim ajudarão no desenvolvimento do próprio Estado, que necessita de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

políticas sérias para um aumento na arrecadação, tornando a emissão de nota fiscal um procedimento comum e automático nas transações comerciais.

Assim, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta importante propositura, que trará ao Estado inúmeros benefícios, incrementando a arrecadação da Secretaria da Fazenda a um patamar bem próximo da realidade econômica, evitando-se a sonegação fiscal.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado AIRTON PORTUGUÊS - PP

Eu vejo esse projeto de lei como de uma importância muito grande. Se formos lê-lo todo, tomará muito nosso tempo aqui, mas é um projeto de lei que estamos apresentando nesta Casa de Leis e, se for aprovado, tenho certeza de que vai estimular o pedido da nota fiscal, do ticket e de mais coisas, sendo que o consumidor será totalmente beneficiado com as benfeitorias, que é obrigação do Estado e de todos nós que somos responsáveis pelas coisas públicas.

Sr. Presidente, são esses dois projetos de lei que estamos encaminhando à Assembleia Legislativa para que sejam avaliados.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco.

O SR. DILCEU DAL BOSCO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar algumas proposições de nossa autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a estadualização da estrada Vale da Cachoeirinha, no trecho que se inicia na Rodovia BR-070 até o entroncamento com a Rodovia MT-343.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada Vale da Cachoeirinha, no trecho que se inicia no quilômetro 699 (seiscentos e noventa e nove) da Rodovia BR-070, no Município de Cáceres, e vai até o entroncamento com a Rodovia MT-343, no Município de Porto Estrela.

Art. 2º A rodovia que trata o artigo anterior terá uma extensão aproximada de 64,997 (sessenta e quatro novecentos e noventa e sete) quilômetros, iniciando na Rodovia BR-070 no Município de Cáceres, passando por cerca de 25 propriedades, finalizando no entroncamento com a Rodovia MT-343, no Município de Porto Estrela.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à estadualização da estrada Vale da Cachoeirinha no trecho que se inicia no quilômetro 699 (seiscentos e noventa e nove) da Rodovia BR-070, no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Município de Cáceres, e vai até o entroncamento com a Rodovia MT-343, no Município de Porto Estrela.

A estrada passa inicialmente pela Fazenda Bela Vista, em Cáceres, percorrendo cerca de 25 (vinte e cinco) propriedades, e ao final passa pela Fazenda Cachoeirinha, Porto Estrela. O trecho em questão totaliza uma extensão aproximada de 64,997 (sessenta e quatro novecentos e noventa e sete) quilômetros.

Justifica-se o presente tendo em vista ser a estrada Vale da Cachoeirinha a principal via de acesso para escoamento da safra da região, tendo em vista que ali estão localizadas diversas propriedades produtoras de soja, com uma produção aproximada de 1 (um) milhão de sacas, pecuária, com a criação de cerca de 500 (quinhentas) mil cabeças de gado e também reflorestamento.

A Comunidade Vale da Cachoeirinha abriga aproximadamente 600 (seiscentos) moradores, que encontram sérias dificuldades no transporte escolar e também no escoamento da produção, uma vez que a estrada é bem antiga e atualmente encontra-se em precárias condições de trafegabilidade; sua manutenção e conservação têm sido realizadas por meio de parcerias entre proprietários de áreas particulares às margens da estrada e o poder público municipal.

Com vista ao grande fluxo de veículos, a população dos Municípios de Cáceres e de Porto Estrela há muito vêm reivindicando esta estadualização preocupados com o progresso dos municípios, e ainda, visando facilitar o traslado da produção agrícola dentre outras atividades realizadas naqueles municípios.

Portanto, devido à necessidade e a importância que o assunto impõe, submetemos o presente projeto de lei à análise dos nobres Pares e pedimos pela aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

2ª) REQUERIMENTO: Nos termos do art. 183 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, para que aprove a solicitação da realização de Audiência Pública, a realizar-se nos Municípios de Cuiabá, Sinop e Alta Floresta, em local, data e horário a serem definidos, com a presença de representantes da Frente Parlamentar da Agropecuária, o qual tem como Presidente o Deputado Federal Valdir Colatto.

A Audiência Pública ora requerida tem o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 5.367/2009, que institui o Código Ambiental Brasileiro, estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, definindo os bens que pretende proteger e criando os instrumentos para esta proteção; cria a política geral de meio ambiente urbano; revoga o Decreto Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, o Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002, as Leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 4.771, de 15 de setembro de 1965, o Art. 7º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o Art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM
Deputado RIVA - PP

Proposta essa de Requerimento à Comissão Permanente Mista do Congresso Nacional, que está discutindo esse Projeto, à Comissão de Agropecuária do Congresso Nacional, para que façamos no nosso Estado, na nossa Capital e, possivelmente, em Sinop, duas Audiências Públicas para discutirmos as alterações nesse projeto do Código Ambiental Brasileiro, tão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

importante no ano em que estamos discutindo o Zoneamento e outros assuntos pertinentes ao meio ambiente.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador de Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Marchetti, a necessidade da construção de um centro de múltiplo uso no Bairro Boa Vista, no Município de Sinop.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Governador de Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade de um Centro de Múltiplo Uso no bairro Boa Vista, no Município de Sinop.

JUSTIFICATIVA

A Indicação que propomos tem por finalidade atender a reivindicação da população do Município de Sinop, bem como do Vereador Ademir Bortoli, que há muito anseia pela construção de um Centro de Múltiplo Uso no Bairro Boa Vista.

Justifica-se a presente, tendo em vista que no bairro Boa Vista residem, aproximadamente, 200 (duzentas) famílias que serão beneficiadas com a construção do Centro de Múltiplo Uso que atenderá também os moradores dos bairros circunvizinhos.

O espaço será destinado para múltiplas ações, serão desenvolvidas diversas políticas públicas, beneficiando toda a população, desde crianças, jovens, adultos até os idosos, com diversas ações, desde o desenvolvimento de atividades de lazer até a qualificação profissional e geração de renda, dentre outros.

Por estas razões, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, pois acreditamos que esse tipo de serviço social prestado à comunidade é de grande relevância; e, por estas razões, é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador de Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Esportes e Lazer, Sr. Baiano Filho, a necessidade de construção de um mini-estádio de futebol de campo no Bairro Bom Jesus, no Município de Colíder.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Governador de Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia aos Exmºs Secretários de Estado de Esportes e Lazer, Baiano Filho, mostrando a necessidade de construção de um mini-estádio de futebol de campo no bairro Bom Jesus, no Município de Colíder.

JUSTIFICATIVA

O Município de Colíder conta com uma população de aproximadamente 28.780 habitantes e no bairro Bom Jesus existem muitos jovens que necessitam de um local apropriado para a prática de esportes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A Indicação que propomos mostra a necessidade de construção de um mini-estádio de futebol de campo no bairro Bom Jesus, no Município de Colíder.

Com a construção do referido estádio serão beneficiados aproximadamente 200 jovens atletas, uma vez que atenderá também os jovens das comunidades vizinhas, beneficiando-os com a prática desportiva e do lazer como inclusão social.

Por estas razões, acolhemos com grande empenho esta reivindicação e apresentamos a presente Indicação para pedir a colaboração dos nobres colegas Deputados na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM.

E, aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para parabenizar e agradecer a todas as lideranças, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Vice-Governador, Prefeitos e Vereadores que estiveram presentes conosco, com a Comissão Especial de Zoneamento, na cidade de Juína, no sábado, quando realizamos a 14ª Audiência Pública do Zoneamento Socioeconômico Ecológico. E, diga-se de passagem, Sr. Presidente, Vossa Excelência que abriu, como Presidente desta Casa, a Audiência Pública em Juína, foi a maior Audiência Pública, até hoje, da Comissão Especial do Zoneamento Socioeconômico Ecológico. Se não bastasse ser a maior, ela também recebeu contribuições e documentos oficiais com justificativas, defesas técnicas e científicas das alterações e propostas da população que compõe a região de planejamento I, ou seja, Juína, Castanheira, Aripuanã, Juruena, Cotriguaçu, Colniza, Rondolândia que lá estavam representadas pelos seus Prefeitos, Vereadores, sociedade civil organizada, movimentos sociais, setor produtivo, enfim.

Isso demonstra que a Assembleia Legislativa, por intermédio do nosso Presidente, Deputado Riva, e da Comissão Especial de Zoneamento, está no caminho certo e a população tem atendido à solicitação, participado de forma muito efetiva na construção desse projeto tão importante.

Era isso, Sr. Presidente, e agradeço.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Dr. Antônio Azambuja.

O SR. DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - Presidente Riva, colegas Deputados, Imprensa, público da galeria, quero apresentar algumas Indicações e um projeto de lei de nossa autoria.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Campos de Júlio.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Campos de Júlio.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Campos de Júlio na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia, a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com um Programa de Saúde da Família.

Os municípios do interior do Estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Comodoro.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Comodoro.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Comodoro na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com três Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Conquista d'Oeste.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Conquista d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Conquista d'Oeste na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com dois Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Jauru.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Jauru.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Jauru na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com dois Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Mirassol d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Mirassol d'Oeste na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com três Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Nova Lacerda.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Nova Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Nova Lacerda na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com dois Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Pontes e Lacerda.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Pontes e Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Pontes e Lacerda na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com sete Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Porto Esperidião.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Porto Esperidião.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Porto Esperidião na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com três Programas de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Infraestrutura - SINFRA, Sr. Vilceu Francisco Manchete, a necessidade de patrulha mecanizada por cessão de uso ou doação ao Município de Comodoro.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade de patrulha mecanizada por cessão de uso ou doação ao Município de Comodoro.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a veemente necessidade do Município de Comodoro pela patrulha mecanizada, por meio de cessão de uso ou doação.

Informa-se que são aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros de estradas vicinais e apenas 200 (duzentos) quilômetros de rodovias estaduais, todas sem nenhuma pavimentação, com isso, o maquinário disponibilizado por meio de consórcio intermunicipal rodoviário só pode ser utilizado em rodovias estadualizadas, ficando impossibilitado o uso nas estradas municipais, que são a sua grande maioria.

Aliado à grande extensão das estradas está o solo de pouca resistência da região, que com o intenso tráfego de veículos leves e pesados danifica-se facilmente, necessitando constantemente de recuperação.

A economia do Município de Comodoro é baseada na produção agropecuária da numerosa população de pequenos e grandes produtores rurais. A malha viária municipal é intensamente utilizada nas inúmeras atividades dessa grandiosa população rural, bem como no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

transporte escolar, no acesso aos serviços de saúde e comércio, no transporte de carga para escoação dos produtos, além de outras atividades cotidianas das famílias, o que tem expandido a produção no campo e garantido cada vez mais a permanência dos membros das famílias nas agrovilas. Desta forma, a malha viária deve estar em perfeitas condições para atender todo este tráfego.

Em conformidade com o manual 81, expedido pelo Departamento de Infraestrutura e Extensão Rural - DIER, a Patrulha Mecanizada se refere a um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atenderem serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação.

O presente caso necessita da patrulha mecanizada com fim de recuperação de estradas vicinais, desta forma, o maquinário deve ser composto por uma pá carregadeira, dois caminhões basculantes, uma motoniveladora e um caminhão coletor de lixo.

A Prefeitura Municipal vem atenuando o problema com reparos nos trechos mais críticos, todavia, não dispõe de recursos financeiros suficientes para executar os serviços em sua totalidade, desta forma a Patrulha Mecanizada viria a suprir essa urgente necessidade.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com três Programas de Saúde da Família.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

11ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de implantação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, no Município de Pontes e Lacerda.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Secretário de Saúde, Sr. Agostinho Moro, mostrando a necessidade em implantar o serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, no Município de Pontes e Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população da região de Pontes e Lacerda na instalação de uma Unidade de Pronto-Atendimento - UPA, Porte I, segundo as diretrizes da portaria GM/2970 de 08/12/08 que institui as diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192.

A portaria supra-informada estabelece a necessidade de extensão da cobertura do atendimento realizado pelo SAMU 192 a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência do serviço.

Com o crescimento na demanda por este tipo de serviço nos últimos anos, face ao aumento do número de acidentes de trânsito, da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, a área de Urgência e Emergência constitui-se um importante componente da assistência à saúde.

É de conhecimento de todos que o SAMU é um importante instrumento para salvar vidas, haja vista a agilidade em que os profissionais da área de saúde se dirigem ao local do fato e prontamente prestam seus serviços médicos.

A região de Pontes e Lacerda é carecedora deste tipo de atendimento de urgência, deste modo, a integração do SAMU com a Unidade de Pronto-Atendimento é, sem dúvida, uma grande solução para os problemas de saúde da região, principalmente em razão da população local não estar assistida por este benefício.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

12ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

necessidade de instalação de dois poços artesianos no Assentamento do Jairzinho, zona rural do Município de Nova Lacerda, com isso, atendendo a 43 famílias.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Sr. Neldo Egon Weirich, mostrando a necessidade em instalar dois poços artesianos no Assentamento do Jairzinho, zona rural do Município de Nova Lacerda, com isso atendendo a 43 famílias residentes no referido local.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a veemente necessidade de água a quarenta três famílias do Assentamento do Jairzinho, zona rural do Município de Nova Lacerda, razão pela qual se requer a urgente necessidade de instalação de pelo menos dois poços artesianos no local.

Depois de percorrer a referida localidade, constatamos que a falta de água vem ocasionando grandes problemas aos assentados, tanto que está afetando a principal forma de sobrevivência das famílias, ou seja, a agricultura familiar. Ademais, a falta de água é tanta que às vezes ela é insuficiente para que sejam atendidas as necessidades básicas para qualquer ser humano, como beber e tomar banho.

Desta feita, requer-se providências urgentes acerca do fato, a fim de que seja solucionado o referido problema o mais prontamente possível.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo poder executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

13ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Sr. Vilceu Francisco Marchetti, a necessidade da patrulha mecanizada por cessão de uso ou doação ao Município de Nova Lacerda.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Infraestrutura, Sr. Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade de patrulha mecanizada por cessão de uso ou doação ao Município de Nova Lacerda.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a veemente necessidade do Município de Nova Lacerda pela patrulha mecanizada, por meio de cessão de uso ou doação.

Informa-se que o município nunca foi contemplado com o referido benefício, sendo necessário um gasto elevado com locação de máquinas e caminhões para manter a malha viária em condições trafegáveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

O município em epígrafe possui como malha viária vicinal na ordem de 1.232km somados a 80km de Rodovias Estaduais, que juntas totalizam o montante de 1.302km, divididos da seguinte forma:

Gleba Bacurizal	45	Gleba Santa Paula	52
Gleba Santa Amélia	189	Gleba Bom Jardim	209
Gleba Ouro Verde	49	Gleba Uirapuru	163
Gleba São Francisco	22	Gleba P. A Santa Elina	45
Gleba dos Goianos	28	Gleba Sararé	154
Gleba São Judas	170	Garimpo	28
Gleba Velha	68	Fazendinha	10
Rodovias Estaduais	80	TOTAL GERAL	1302 km

Aliado à grande extensão das estradas está o solo de pouca resistência da região, que com o intenso tráfego de veículos leves e pesados danifica-se facilmente, necessitando constantemente de recuperação.

Em conformidade com o manual 81, expedido pelo Departamento de Infraestrutura e Extensão Rural - DIER, a Patrulha Mecanizada se refere a um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atenderem serviços de recuperação de solos, preparos de áreas para plantio, terraços, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação.

O presente caso necessita da Patrulha Mecanizada com fim de recuperação de estradas vicinais, desta forma, o maquinário deve ser composto por uma pá carregadeira, dois caminhões basculantes, uma motoniveladora e um caminhão coletor de lixo.

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não dispõe de recursos financeiros para executar os serviços de manutenção da malha viária, razão pela qual requer seja contemplada pela patrulha mecanizada, por meio de cessão de uso ou doação, com isso, suprimindo a essa urgente necessidade.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo poder executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

14ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de implantação de uma Unidade de Pronto-Atendimento - UPA, Porte I, no Município de Pontes e Lacerda.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Agostinho Moro, mostrando a necessidade em implantar uma Unidade de Pronto-Atendimento - UPA, no Município de Pontes e Lacerda.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população da região de Pontes e Lacerda na instalação de uma Unidade de Pronto-Atendimento - UPA, Porte I, haja vista a carência da região por serviços médicos e sua enorme necessidade em atendimentos de urgência.

Em conformidade com a política nacional de atenção às urgências do Ministério da Saúde, a portaria nº 1020 de 13 de maio de 2009, estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para organização de redes locais de atenção integral às urgências.

Vários são os benefícios à população local com a implantação da UPA, dentre as quais destacamos o atendimento descentralizado ao interior do estado neste tipo de atendimento, amenizando o fluxo de procura nas grandes emergências dos hospitais da capital; bem como o seu funcionamento 24 horas, ensejando maior segurança e bem-estar a toda a população ora referida.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo poder executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

15ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Estado de Saúde, Sr. Augustinho Moro, a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Vale de São Domingos.

Requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário e com fulcro no art. 160, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Maggi, com cópia ao Exmº Secretário de Saúde, Sr. Augustinho Moro, mostrando a necessidade de aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de suprir as necessidades do Município de Vale de São Domingos.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submeto ao crivo de nossos Pares visa satisfazer a necessidade da população do Município de Vale de São Domingos na aquisição de equipamentos para o Programa de Saúde da Família - PSF.

O Programa de Saúde da Família tem como propósito reorganizar a prática da atenção à saúde em novas bases e substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, todavia a falta de equipamentos vem comprometendo o atendimento das famílias e pessoas que são beneficiadas com o programa no município em epígrafe.

Insta informar que o município é beneficiado com um Programa de Saúde da Família.

Os municípios do interior do estado possuem inúmeras deficiências na área de saúde, principalmente pela falta de recursos financeiros. Desta feita, a presente Indicação para aquisição de equipamentos, além de suprir a insuficiência de recursos do município, visa um atendimento de maior qualidade à população, bem como a interiorização dos serviços de saúde.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

16ª) PROJETO DE LEI:

Disponibiliza a criação da triagem auditiva neonatal conhecida como “teste da orelhinha”, nos recém-nascidos em maternidades e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o SUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória à realização da triagem auditiva neonatal conhecida como “Teste da Orelhinha”, nos recém nascidos em maternidades e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o Sistema Único de Saúde.

§ 1º O teste será providenciado pelo estabelecimento onde for realizado o parto, junto a laboratório público ou conveniado ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º Ficam obrigados às maternidades e serviços hospitalares da rede pública e privada, a disponibilizarem o teste.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade do teste, bem como, as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Um dos sentidos mais importantes para o desenvolvimento completo da criança é a audição. O bebê já escuta desde bem pequeno, antes mesmo de ser erguido pelo doutor em sua apresentação ao mundo. Isso acontece a partir do quinto mês de gestação, onde o bebê ouve os sons do corpo da mãe e sua voz.

É por meio da audição e da experiência que as crianças têm com os sons ainda na barriga da mãe que se inicia o desenvolvimento da linguagem. Qualquer perda na capacidade auditiva, mesmo que pequena, impede a criança de receber adequadamente as informações sonoras que são essenciais para a aquisição da linguagem.

Deste modo, depois dessas informações fica mais fácil saber a importância do Teste da Orelhinha, ou Triagem Auditiva Neonatal, que é realizado já no segundo ou terceiro dia de vida do bebê.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Esse exame consiste na colocação de um fone acoplado a um computador na orelha do bebê que emite sons de fraca intensidade e recolhe as respostas que a orelha interna do bebê produz.

O exame logo ao nascer é imprescindível para todos os bebês, principalmente àqueles que nascem com algum tipo de problema auditivo. Estudos indicam que um bebê que tenha um diagnóstico e intervenção fonoaudiológica até os seis meses de idade pode desenvolver linguagem muito próxima a de uma criança ouvinte.

O grande problema é que a maioria dos diagnósticos de perda auditiva em crianças acontece muito tardiamente, com três ou quatro anos, quando o prejuízo no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e de linguagem da criança está seriamente comprometido.

Desta feita, resta imprescindível que o poder público ampare as pessoas que não possuem capacidade econômica de suportar a realização do referido exame, bem como que sejam respeitados o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde, insculpidos em nossa Carta Magna.

Pelos motivos expostos, Sr. Presidente, aguardo pela aprovação do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado DR. ANTÔNIO AZAMBUJA - PP.

Esse Projeto de Lei já foi apresentado no ano passado. Mas, como teve muitos erros, foi rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Agora, depois de corrigido, estamos encaminhando novamente para apreciação do soberano Plenário.

Também queremos deixar os nossos pêsames ao nosso colega Deputado Sérgio Ricardo pelo falecimento do seu pai. Sabemos que é um momento muito difícil, mas pedimos a Deus que ilumine o nobre colega e sua família.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Percival Muniz.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é uma satisfação poder estar - depois de uma semana ausente - conversando aqui com os companheiros e participando de mais uma Sessão da Assembleia Legislativa. Mas como o tempo é curto, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar o seguinte:

Eu percorri, nessa semana que fiquei ausente, mais ou menos três mil quilômetros no Estado de Mato Grosso e percebi que em todos os recantos deste Estado temos obras do Governo do Estado acontecendo. Nós estamos até... Depois estive com o Deputado Dilceu Dal Bosco, porque me preocupou muito aquela discussão das 140 obras paralisadas, quando, na verdade, fizeram uma tremenda confusão e até injustiça em divulgar aquela situação.

Então hoje posso dizer, visto *in loco*, percorrendo várias regiões do Estado, que eu nunca vi - e tenho andado muito pelo Estado - tantas obras acontecendo ao mesmo tempo no Estado de Mato Grosso. Obras com verbas federais, com verbas do Estado, com participação dos consórcios, com participação dos municípios.

Então eu quero aqui ajudar a criar essa verdade que está acontecendo no Estado. Porque quem não tem a oportunidade de andar no interior e de acompanhar, muitas vezes pode até assustar com aquela informação de que teríamos 140 obras paralisadas. Pode até acontecer que tenha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

alguma obra paralisada, isso nós não vamos aqui querer dizer que não, mas o que temos de obras em andamento, de rodovias, maquinários em andamento...

Mato Grosso tem que comemorar tendo em vista essa crise mundial que abateu o País, pois, vemos Governos de outros Estados, praticamente, paralisados, cortando tudo, parando tudo, porque está tendo uma verdadeira aceleração no crescimento. Temos em várias regiões do Estado obras importantes sendo executadas.

Andava com a Sr^a Ana Carla e víamos... Por incrível que pareça, juntando as duas coisas: as iniciativas do Governo Federal e do Governo do Estado com esse período de seca que teremos, quando as máquinas conseguem produzir mais, as obras andam mais, Mato Grosso viverá um verdadeiro canteiro de obras no Estado.

Para os senhores terem uma ideia são duzentos e trinta e três frentes de serviços no Estado de Mato Grosso... (TEMPO ESGOTADO)... Sr. Presidente, que não esteja com uma frente de trabalho do Estado ou, então, de uma parceria Estado e Município; ou com uma iniciativa do Governo Federal. São pontes novas sendo construídas e asfaltos sendo recuperados; obras na área da educação.

Então, acho que é merecido, por justiça, com relação àquela imagem de que o Estado estaria com as obras paralisadas fosse feita uma retratação. Quem quiser e duvidar eu até desafio percorrer a quilometragem que percorri. Convido para fazer novamente um grande Estradeiro em Mato Grosso para ver quantos investimentos estão sendo feitos no Estado.

Sei que a maioria dos colegas Deputados também percorre o interior, então, concordarão comigo. Nós temos problemas e faltas. Por mais que se faça, ainda temos muitas coisas a se fazer. Mas dizer que hoje está uma... (TEMPO ESGOTADO)... é uma grande injustiça. Podemos até discutir se a prioridade deveria ser aquela ou outra; acelerar essas máquinas dos consórcios, por exemplo, as pás carregadeiras, que substituem esteiras.

Eu até quero falar ao Secretário sobre a sua mecânica, porque quando ela para, para toda a frente. Ela substitui a esteira e a pá carregadeira. É uma máquina com produção extraordinária, mas quando há um problema ela para toda a equipe.

Portanto, uma frente de serviço nesse sentido poderia até acelerar mais.

Mas não tenham dúvidas de que Mato Grosso vive um grande momento de investimentos.

Quero parabenizar o Exm^o Governador Blairo Maggi, o Secretário Vilceu Marchetti e todos os Secretários que não estão deixando a onda da crise abalar Mato Grosso.

Se depender da estrutura do Estado, Mato Grosso não terá crise porque geração de emprego e de obras estão acontecendo em todas as regiões do Estado... (TEMPO ESGOTADO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Nataniel de Jesus.

O SR. NATANIEL DE JESUS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, amigos que estão nos assistindo.

Para apresentar um Projeto de Resolução:

Implanta na grade da programação da TV Assembleia curso educativo no formato teleaula, voltado ao ensinamento das matérias básicas do ensino.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26 da Constituição Estadual e o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica implantado na grade da programação da TV Assembleia curso educativo no formato teleaula, voltado ao ensinamento das matérias básicas do ensino.

Art. 2º A TV Assembleia definirá o horário a ser apresentado o programa.

Art. 3º As matérias a serem disciplinadas serão aplicadas aos estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º A TV Assembleia poderá firmar convênios com institutos na atuação da área educacional para os fins dispostos nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Implantar programas voltados à educação da população mato-grossense é de suma importância. Fazendo parte da programação da TV Assembleia um programa que leccione matérias do Ensino Fundamental, sem dúvida, facilitará o acesso à educação de inúmeras pessoas que não tiveram essa oportunidade.

Se não bastasse tamanho benefício, temos ainda que, como dever da função social dos programas televisionados, garantir aos telespectadores o acesso à cultura, à educação, ao conhecimento e à informação entre outros.

Um exemplo a ser seguido é o Telecurso 2000, que é um sistema de educação brasileira por televisão e criado pela Fundação Roberto Marinho e pela FIESP.

Atualmente várias emissoras públicas e privadas exibem as teleaulas, por meio das quais os alunos podem ter acesso aos conteúdos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio sem sair de casa.

Essa forma é uma forma de levar cultura, educação e conhecimento à população que não teve acesso ou oportunidade de receber o conhecimento necessário à vida.

Com este propósito, levo ao conhecimento e apreciação de meus nobres Pares a presente Resolução, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado NATANIEL DE JESUS - PMDB

Essa matéria, Sr. Presidente, nos preocupa e nos traz a esta tribuna para apresentar este Projeto de Resolução justamente porque, Deputado Riva, a TV Assembleia é educativa, assim como a TV Senado, a TV Câmara Federal e outras TVs espalhadas pelo Brasil afora. A TV Assembleia é uma TV educativa. Ela não é uma TV privada. O destino, a criação e intenção da TV educativa é justamente levar educação e informação ao cidadão.

Trazemos este Projeto de Resolução porque nos preocupamos também com a educação neste País.

Eu vou pedir mais um minuto, por favor.

Preocupamo-nos com a educação do País e principalmente do nosso Estado.

Muitas pessoas que não tiveram condição, não tiveram oportunidade de estudar quando chegam à idade adulta têm vergonha de ir à escola, porque trabalha de dia e de noite e diz: “Eu vou começar tudo de novo do be-a-bá?” Então, ela tem vergonha.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Se nós temos uma TV educativa, que é a TV Assembleia, a TV da Casa do Povo, à disposição do povo e pudermos usá-la de maneira sensata, com a intenção de educar essas pessoas, então, atingiremos o objetivo dessas pessoas que não tiveram essa oportunidade.

Essa é a minha preocupação, Deputado Riva, em apresentar este Projeto de Resolução. Se os nobres companheiros Deputados quiserem ou puderem nos ajudar a aperfeiçoar este Projeto de Resolução estamos aceitando ajuda, Deputado Riva. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Agradeço o Deputado Nataniel de Jesus.

Gostaria de apresentar várias proposições:

1ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado o inciso VI ao parágrafo único do art. 12 do Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, com a seguinte redação:

“**Art.12** (...)

Parágrafo único (...)

VI - A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão e Unidade, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda introduz no parágrafo único do art. 12 do Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, o inciso VI para que seja divulgada pela *internet* a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por órgão e Unidade, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

A presente emenda atende a Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de possibilitar uma maior transparência na execução orçamentária.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

2ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado um parágrafo ao art. 41 do Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, com a seguinte redação:

“**Art. 41** (...)

Parágrafo único O Poder Executivo deverá enviar à Assembleia Legislativa, em até quinze dias após o encaminhamento da proposta de lei orçamentária, plano de aplicação dos recursos da Agência Financeira de Fomento, constando de relatório demonstrativo dos financiamentos concedidos.”

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

O objetivo principal desta Emenda é estabelecer uma maior transparência em relação à Agência de Fomento.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

3ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 310/09, Mensagem nº 34/09, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o art. 77-A ao Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, com a seguinte redação:

“**Art.77-A** Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados pelos órgãos executores os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desta Emenda é estabelecer o desenvolvimento de métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

4ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 310/09, Mensagem nº 34/09, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 34-A ao Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, com a seguinte redação:

“**Art. 34-A** Nas despesas com pessoal o número de servidores efetivos em cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta não poderá ser inferior ao número de estagiários e/ou terceirizados.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos que quando o número de estagiários e/ou terceirizados supera o número de servidores efetivos pode ocorrer um comprometimento da qualidade dos serviços públicos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

5ª) EMENDA MODIFICATIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei
nº 310/09, Mensagem nº 34/09, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado o Art. 30 do Projeto de Lei nº 310/09, Mensagem nº 34/09, com a seguinte redação:

“**Art. 30** Durante a execução orçamentária de 2010, o repasse mensal de recursos ao Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral de Justiça e Defensoria Pública deverão observar os seguintes critérios:

I - para as despesas de pessoal e encargos sociais, os limites da Receita Corrente Líquida - RCL, fixados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, conforme abaixo:

- a) Tribunal de Justiça - 6% (seis por cento) da RCL;
- b) Assembleia Legislativa - 1,77%(um vírgula setenta e sete por cento) da RCL;
- c) Tribunal de Contas - 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) da RCL;
- d) Procuradoria Geral de Justiça - 2% (dois por cento) da RCL;
- e) Defensoria Pública do Estado - 1% (um por cento) da RCL.

II - O Poder Judiciário, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, Procuradoria Geral de Justiça e a Defensoria Pública do Estado apresentarão, dentro do prazo previsto nesta LDO, as suas propostas de custeio e investimento, para elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

...”

JUSTIFICATIVA

Ninguém pode assegurar com certeza qual será o comportamento da economia em 2010, portanto, a Receita prevista poderá ser subestimada como normalmente ocorre ou superestimada.

No caso da Receita ser superestimada o Governo não terá como honrar seus compromissos com os Poderes, caso seja estabelecido um repasse mensal fixo como ocorre atualmente.

Ao estabelecer uma porcentagem da RCL para cada Poder estamos assegurando que o repasse será proporcional à Receita e se ela cair o repasse também cai. Por meio da presente Emenda estamos assegurando os interesses do próprio Governo.

Na oportunidade, estamos definindo um percentual à Defensoria Pública, como já ocorre em outros Estados. Podemos citar como exemplo o Estado de Mato Grosso do Sul, que o percentual chega à casa de 1,5% da RCL.

Falar da importância da Defensoria Pública é desnecessário, assim como de suas carências já bastante conhecidas por todos.

A Defensoria Pública recebe atualmente uma média mensal de três milhões de reais. Se acatada nossa emenda, esse repasse mensal subirá aproximadamente para dez milhões de reais.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

Deputado RIVA - PP

6ª) PROJETO DE LEI:

**Declara de utilidade pública a
Associação Terapêutica Portal da
Sobriedade.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Terapêutica Portal da Sobriedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é no sentido de declarar de utilidade a Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, estabelecida no Município de Lucas do Rio Verde.

A referida Associação tem como objetivos fundamentais a recuperação, o apoio e o tratamento pelo uso indevido de substâncias psicoativas e o tratamento de comportamentos inaceitáveis, como toxicomanias e alcoolismo, envolvendo familiares e educadores no sentido de recuperar, promover, reestruturar e reintegrar à sociedade pessoas portadoras de tais comportamentos.

Considerando que a Associação é de relevante interesse social, apresento o Projeto de Lei na certeza de sua aprovação, porque muito contribuirá para que a entidade continue trabalhando para atingir melhor os fins colimados em seu Estatuto.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

7ª) PROJETO DE LEI:

**Institui o Programa Frentes Estaduais
de Trabalho e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado de Mato Grosso o Programa Frentes Estaduais de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalho temporário a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

Art. 2º O Programa Frentes Estaduais de Trabalho priorizará a criação de postos de trabalho que visem atender as situações de emergência de interesse de comunidades em condição de vulnerabilidade social.

Art. 3º A preferência de acesso às vagas criadas respeitará a seguinte ordem:

I - mulheres chefes de família;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

- II - maior tempo de desemprego;
- III - família com maior número de integrantes com idade inferior a dezesseis anos e superior a setenta anos;
- IV - famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
- V - família com menor renda *per capita*.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo criar no âmbito do Estado de Mato Grosso o Programa Frentes Estaduais de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

A instituição de frentes de trabalho temporário é um recurso excepcional utilizado para combater problemas econômicos graves, como o desemprego. Trata-se de um mecanismo eminentemente assistencial e humanitário que não deve ser confundido como instrumento para suprir eventuais déficits de servidores públicos em determinados setores, muito menos como para burlar a imposição da realização de concursos públicos para contratação de agentes públicos.

A natureza do trabalho a ser estimulado pela presente proposição é a de serviço voluntário, regido pela Lei 9.608/98, de modo que inexistente vínculo empregatício na relação entre o Estado e o beneficiado, não havendo também necessidade de realização de exame seletivo uma vez que o Estado atua como garantidor da estabilidade social e não como empregador. As contratações a serem feitas visam resolver um problema social, assim, os dispêndios gerados são dotados de natureza assistencial e não salarial.

O projeto respeita a prerrogativa do Executivo em regulamentar a instituição da frente de trabalho conforme julgar pertinente, de forma a determinar o rol de problemas sociais a serem atacados, as atividades a serem exercidas pelos trabalhadores, o número máximo de beneficiados, o valor da remuneração dos trabalhadores e a forma de pagamento e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Secretário de Estado de Educação a necessidade de reforma a Escola Municipal de Castanheira.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade da reforma da Escola Municipal de Castanheira.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A Indicação tem como objetivo mostrar a necessidade de se reformar a Escola Municipal de Castanheira que, por meio do Prefeito José Antunes, revelou a situação da unidade escolar.

A população da referida localidade anseia pela obra e espera que a Secretaria de Estado de Educação promova convênio com a Prefeitura da localidade para efetivar a obra, pois, o Município já espera por esse benefício há muito tempo porque é grande o número de jovens e adolescentes que demandam ensino.

Vale ressaltar que a reforma do solicitado estabelecimento de ensino beneficiará em muito a classe estudantil entre outras.

Ante à enorme relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Exmº Secretário de Estado de Educação no sentido de vê-lo realizado.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Secretário de Estado de Esportes e Lazer a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra de basquete nas proximidades do Ginásio de Esportes do Município de São José do Rio Claro.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Secretário de Estado de Esportes e Lazer, mostrando a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra de basquete nas proximidades do Ginásio de Esportes do Município de São José do Rio Claro.

JUSTIFICATIVA

A construção da quadra de basquete tem por finalidade atender as necessidades na área de esporte e lazer dos moradores de São José do Rio Claro, além de ser espaço aberto à comunidade em geral. Servirá ainda para oferecer e estimular condições favoráveis à prática desse esporte que vem crescendo a cada ano no Brasil.

Ante à relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Exmº Secretário de Estado de Esportes e Lazer no sentido de vê-lo realizado.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado RIVA - PP

10ª) INDICAÇÃO: Indica Exmº Secretário de Estado de Educação a necessidade de se agilizar a construção da quadra esportiva coberta na Escola Estadual São Miguel, no Município de Pontal do Araguaia.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se agilizar a construção da quadra esportiva coberta na Escola Estadual São Miguel, no Município de Pontal do Araguaia.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

A Indicação tem como objetivo mostrar a necessidade de se agilizar o processo de construção da quadra de esportes coberta na Escola Estadual São Miguel, no Município de Pontal do Araguaia, atendendo reivindicação dos vereadores da localidade, apresentada por meio do Ofício nº 001/09.

Vale ressaltar que a comunidade educacional já espera por esse benefício há muito tempo porque a referida escola conta hoje com previsão para a segunda remessa do Governo Maggi, sem contar que a construção beneficiará a prática de educação física e demais atividades esportivas e culturais.

Ante à enorme relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Exmº Secretário de Estado de Educação no sentido de vê-lo realizado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

11ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 183, inciso IX do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe aos familiares do Sr. Dácio Pereira de Almeida, Moção de Pesar, na seguinte forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, manifesta seu mais profundo pesar pela irreparável perda do Sr. Dácio Pereira de Almeida, rogando sejam estendidos a todos os familiares os nossos sentimentos.

Morreu nesta terça-feira, dia 23/06, o Sr. Dácio Pereira de Almeida, pai do Deputado Sérgio Ricardo, 1º Secretário desta Casa.

Dácio Pereira de Almeida tinha 76 anos e era casado com a Srª Doroti de Almeida. Residia no Município de Campo Grande/MS há muitos anos. Deixou muitos amigos e companheiros de luta e também um lindo exemplo de vida, marcado por atos e ações, pois, trilhou apenas o caminho do bem, do trabalho e da honestidade. De coração acolhedor, sempre demonstrou carinho e amor àqueles que lhe eram próximos e que servia.

Neste momento, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso estende aos familiares e amigos do Sr. Dácio Pereira de Almeida seus pêsames pela perda irreparável, acompanhados de nossas preces e pedidos a Deus para que com sua infinita bondade conforte a todos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado RIVA - PP

Rogo a Deus que conforte a família do nosso querido Deputado Sérgio Ricardo, que está hoje em Campo Grande pelo falecimento do seu pai.

Gostaria de ressaltar que assinam esta Emenda todos os colegas Deputados.

O enterro do Sr. Dácio Pereira de Almeida ocorreu há poucos instantes, por volta das 17:00 horas ou 17:30 horas, quando falamos com o nosso amigo, Deputado Sérgio Ricardo. O seu pai tinha 76 anos.

Apresento os pesares ao Deputado Sérgio Ricardo, a sua família, a sua mãe Dona Doroti de Almeida.

Quem já passou por isso sabe o que é perder um pai.

Peço a Deus que conforte o Deputado Sérgio Ricardo e todos seus familiares.

Concedo a palavra, pela Ordem, ao nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente e colegas Deputados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Gostaria, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de levar ao conhecimento de Vossas Excelências que no início desta Sessão recebi, Sr. Presidente, um grupo de Prefeitos aqui da Bacia do Alto Paraguai. E eles estavam questionando a mudança da regra do PSH.

Quando foram procurados por parte do Governo do Estado para celebrar o convênio, ficou acertado que a União entraria com sete mil reais; o Estado, Deputado J. Barreto, com quatro mil reais; e as prefeituras com dois mil, quinhentos e vinte reais. Sendo que 50% desses dois mil, quinhentos e vinte reais seriam pagos através de pecúlio, e os outros 50% seriam pagos através de bens e serviços.

E após assinar o contrato, foram em torno de cinquenta e três municípios que assinaram o contrato para a construção de três mil e seiscentas unidades, mudou-se a regra do jogo. A Secretaria de Infraestrutura está chamando os prefeitos para que eles passem o número da conta do FPM e do ICMS para que possam descontar em seis meses, não os 50%, mas os 100%, ou seja, dois mil, quinhentos e vinte reais.

A maioria dessas prefeituras, Sr. Presidente e demais colegas Deputados, é prefeituras carentes, pobres, que vivem à custa do ICMS, sequer conseguem cumprir com os seus compromissos constitucionais.

Em função disso, Sr. Presidente e demais colegas Deputados, gostaria de pedir à Mesa Diretora que marcasse uma reunião com o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Eumar Novacki, para que possamos achar uma saída.

Os prefeitos entendem que eles têm que dar a sua contrapartida. Mas é humanamente impossível eles honrarem esses dois mil, quinhentos e vinte reais em seis meses. Eles não conseguem pagar. Se assim o fizer, com certeza, sacrificará a sua administração, principalmente, naquilo que é um direito de todos e dever do Estado, investir na saúde e na educação.

Portanto, é realmente preocupante a situação dessas prefeituras. Eles não querem perder o PSH, até porque já assinaram contrato com o Governo e com os mutuários. Todos já fizeram a seleção por meio do Conselho de Habitação e já assinaram os contratos com os mutuários, causaram expectativas altamente positivas. E agora eles se veem numa situação totalmente constrangedora, até porque precisam realmente viabilizar essas obras, mas não têm a contrapartida para fazer frente durante esses seis meses.

Então, peço ao Presidente Riva a possibilidade de agendar uma audiência com o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Eumar Novacki,...(TEMPO ESGOTADO)

Vossa Excelência me concede mais um minuto para concluir, Sr. Presidente?

...para que possamos achar uma saída. Eles entendem que têm que pagar sim, mas infelizmente seis meses é pouco tempo, insuficiente para que eles possam manter as suas obrigações com os serviços básicos e ao mesmo tempo fazer frente a esse pagamento.

Portanto, Sr. Presidente, demais colegas Deputados, peço até de forma encarecida, Sr. Presidente, que Vossa Excelência possa agendar amanhã uma audiência com o Secretário-Chefe da Casa Civil, o Sr. Eumar Novacki, para que possamos achar um denominador comum que contemple a todos.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Agradeço ao Deputado José Domingos Fraga.

Nos Termos do Art. 118, § 1º, do Regimento Interno, foram apresentadas proposições de autoria dos Srs. Deputados:

SEBASTIÃO REZENDE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

1ª) REQUERIMENTO: Com fulcro no que preceitua o art. 443 e seguintes, c/c o art. 181, VI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, a realização de Audiência Pública no Município de Carlinda, com local e horário a serem definidos, a fim de debater a promoção da regularização fundiária por meio do Programa “Téquenfim”, na localidade em tela, com a participação do Presidente do INTERMAT, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ação Social, Deputados Estaduais, Prefeitos Municipais, Vereadores e comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Regularização Fundiária Urbana “Tequenfim” é administrado pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, em parceria com a SETECS - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e está possibilitando a milhares de famílias em todo o Estado a segurança de morar em um imóvel escriturado, demonstrando a preocupação do Governo em promover inclusão social.

Nossa propositura se pauta na necessidade eminente do INTERMAT fazer o levantamento topográfico da região, promover a aprovação do registro na Prefeitura e disponibilizar o registro em Cartório, com a abertura de matrículas individuais, para que os moradores possam ter o direito efetivo sobre a propriedade; propiciando desta forma o resgate da cidadania das dezenas de famílias carlindenses; promovendo efetivamente a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Carlinda.

Creemos ser este o momento propício para que esta Casa de Leis abra este espaço Institucional para esta discussão ampliada, buscando efetivamente a união das forças políticas deste Estado, juntamente, com a comunidade para ver este tão almejado benefício se tornando realidade, o que indubitavelmente trará imenso desenvolvimento econômico e social para esta já promissora região.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, em 23 de junho de 2009.
Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

JOSÉ DOMINGOS FRAGA

1ª) REQUERIMENTO: Requer sobre pedido de informações ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT acerca do novo trajeto da BR-242, trecho que compreende os municípios mato-grossenses de Paranatinga, Nova Ubiratã e Sorriso.

Nos termos do art. 177 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Sr. Luiz Antônio Pagot, DD. Diretor do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT, para que possa encaminhar a esta Casa Legislativa o novo trajeto da BR-242, trecho que compreende os municípios mato-grossenses de Paranatinga, Nova Ubiratã e Sorriso, após os novos estudos e levantamentos feitos por aquele órgão.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o condão de levantar dados e informações do DNIT sobre o novo trajeto da BR-242 para responder indagações feitas pela população mato-grossense acerca do assunto e ter subsídio para apresentação de futuras proposições legislativas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

Plenários das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede Título de Cidadão Mato-
Grossense ao Sr. Nereu Bresolin.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e o art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Contador Nereu Bresolin o Título de Cidadão Mato-grossense, como medida de direito e justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Resolução, que tem por fim conceder ao Contador Nereu Bresolin Título de Cidadão Mato-grossense pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Currículo Vitae anexo.

Assim sendo, por todas suas qualidades pessoais e pela sua participação ativa junto à comunidade, seu carisma e bom senso, destacando-se na conquista de relevantes serviços em prol do desenvolvimento de Mato Grosso é que proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Nereu Bresolin, inquestionável cidadão que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea.

Exposto isto, é a síntese fática necessária que, em conjunto com o Currículo Vitae anexo, torna-se o pleito legítimo e justificável, devendo o aludido ser submetido ao elevado descortino de Vossas Excelências, aos quais conclamo manifestarem pela sua acolhida e merecida aprovação como medida de direito e justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

3ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede Título de Cidadão Mato-
Grossense ao Sr. Maximino Vanzella.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e o art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao empresário Maximino Vanzella Titulo de Cidadão Mato-grossense, como medida de direito e justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Resolução, que tem por fim conceder ao empresário Maximino Vanzella Título de Cidadão Mato-grossense pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Currículo Vitae anexo.

Assim sendo, por todas suas qualidades pessoais e pela sua participação ativa junto à comunidade, seu carisma e bom senso, destacando-se na conquista de relevantes serviços em prol do desenvolvimento de Mato Grosso, é que proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Maximino Vanzella, inquestionável cidadão que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea.

Exposto isto, é a síntese fática necessária que, em conjunto com o Currículo Vitae anexo, torna-se o pleito legítimo e justificável, devendo o aludido ser submetido ao elevado descortino de Vossas Excelências, aos quais conclamo manifestarem pela sua acolhida e merecida aprovação como medida de direito e justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

4ª) PROJETO DE LEI:

Altera a Lei nº 8.067, de 06 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as farmácias e drogarias afixarem listas contendo os genéricos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 8.067, de 06 de janeiro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único Será mantida à disposição dos portadores de deficiência visual, para consulta, lista de medicamentos genéricos em braile.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim aditar o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 8.067, de 06 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as farmácias e drogarias afixarem listas contendo os genéricos.

Insta salientar, Excelências, que existe um universo de 16,5 milhões de deficientes visuais no Brasil, (censo do IBGE/2008), constituindo uma parcela significativa do mercado e também um contingente carente de inclusão social.

O sistema braile consiste de um conjunto de caracteres codificados e impressos em relevo, permitindo a leitura através do toque dos dedos das mãos, pelo tato. O sistema braile constitui-se num enorme avanço no sentido de integrar pessoas cegas ao convívio com a cultura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

escrita, dando-lhes a autonomia para ler e escrever através deste novo código que se consagrou internacionalmente e é conhecido como escrita braile.

Todavia, o legislador mato-grossense quando elaborou o projeto de Lei que derivou a Lei nº 8.067, de 06 de janeiro de 2004, não incluiu a necessidade das farmácias ou drogarias fazer uma lista dos genéricos em braile como medida de 2009.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

5ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no art. 154, alínea VIII, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que se registre nos Anais desta egrégia Casa Legislativa e encaminhe ao Presidente da Federação Mato-Grossense de *Motocross*, Sr. Nelson Rodrigues Campos, ao Presidente do Moto Clube de Sorriso, Sr. Pedro Campos, e ao Coordenador da Etapa Brasileira de *Motocross* em Sorriso, Sr. Ari Lafin, Moção de Aplausos pelos seguintes fatos:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Moção de Aplausos, que tem por fim homenagear o Presidente da Federação Mato-Grossense de *Motocross*, Sr. Nelson Rodrigues Campos, o Presidente do Moto Clube de Sorriso, Sr. Pedro Campos, e o Coordenador da Etapa Brasileira de *Motocross* em Sorriso, Sr. Ari Lafin pelos relevantes serviços que vêm prestando no Estado de Mato Grosso no que tange ao desenvolvimento, fortalecimento e difusão do *motocross*.

Um exemplo desse trabalho é a realização da 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de *Motocross*, que acontecerá nos dias 11 e 12 de julho no Município de Sorriso, um trabalho brilhante dos homenageados que farão Mato-Grosso ser visto no cenário nacional por meio do *motocross*.

Faz-se necessário dizer que o trabalho que os homenageados estão prestando para o esporte mato-grossense é inquestionável, (*motocross*), é louvável e salutar, pois não resta dúvida que a cada dia o *motocross* mato-grossense vem se destacando no cenário nacional.

Insta salientar, Excelências, que a 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de *Motocross* está contemplando e homenageando todo o Estado de Mato Grosso, onde a cidade de Sorriso será a anfitriã deste grande espetáculo.

Durante 05 dias de espetáculo o Município de Sorriso receberá 250 pilotos com mais 05 pessoas cada equipe, totalizando uma média de 1200 pessoas, vindos de: SP - RJ - ES - PR - SC - RS - MS - MG - GO - RO - TO - MT - CE - BA e PA.

Segundo os organizadores do evento, a estimativa é que o município de Sorriso receba em torno de 05 mil turistas nos dois dias de evento, aglutinando junto com a população de Sorriso mais de 15 mil pessoas.

Está prevista a vinda em Sorriso, na 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de *Motocross*, dos Diretores da Honda, Móbil, Pirelli e da imprensa nacional. O evento será transmitido para todo o Brasil pela ESPN e para todo o mundo por meio da *internet* - CBN.

É importante dizer, consoante planilha de custos do Evento, que se encontra estimado um gasto total de R\$444.130,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta reais), para a realização do evento. Todavia, estima-se que em dois dias de evento serão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

movimentados mais de R\$1.312.500 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais) no comércio de Sorriso.

Posto isto, é a síntese necessária para fundamentar a presente Moção de Aplausos como medida de reconhecer os relevantes serviços que estas pessoas estão prestando ao esporte mato-grossense, tornando-se esta homenagem indispensável e justificável.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde, a necessidade de viabilizar recursos para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia, para equipar o Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar recursos para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia para equipar o Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim mostrar a necessidade ao Executivo Estadual da necessidade de viabilizar recursos para a aquisição de um aparelho de ultrassonografia para equipar o Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo.

A presente iniciativa legislativa é gênese reivindicatória, postulada por agentes políticos locais e regionais, como consequência do pedido que é da vontade pessoal desse Parlamentar que representa a distinta região e terá com beneficiários diretos a população geral daquela comunidade e dos usuários do SUS da região Norte.

Neste contexto, o pleito vai promover o atendimento de exames suplementares, necessários para melhor diagnosticar doenças e enfermidades. Haja vista o transtorno e onerosidade aos cofres que a inexistência desse aparelho causa à administração pública local e seus administrados, para se ter um melhor diagnóstico e efetivamente realizar tratamento adequado, necessitam se deslocarem para outras regiões do Estado ou até mesmo na Capital para fazer o respectivo exame.

Insta salientar, Excelências, que para a exequibilidade do pleito é necessário que se viabilizem recursos das Emendas Parlamentares Não Livres já direcionadas, do Deputado José Domingos - DEM. Com a referida vinculação das mencionadas Emendas Parlamentares Não Livres, a viabilização de recursos financeiros para a realização da mencionada aquisição do respectivo aparelho é plenamente possível de ser realizar.

A sua instalação e o regular funcionamento no mencionado Hospital Municipal, irá beneficiar todo o corpo técnico, que terão maior segurança em seus diagnósticos e usuários, que encurtarão distancias no seu tratamento por intermédio do SUS, o que é justo e satisfatório para uma região com um histórico de grande número de atendimentos.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar o pleito para que seja possível oficializar o Poder Executivo Estadual de Mato Grosso sobre a necessidade da sua exequibilidade, vinculando a respectiva Emenda Parlamentar para essa aquisição.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Emprego, Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SETECS, a necessidade de viabilizar um veículo tipo ônibus para atender o Centro de Convivência dos Idosos, localizado no Município de Peixoto de Azevedo.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governo do Estado, com cópia à SETECS, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar um veículo tipo ônibus para atender o Centro de Convivência dos Idosos, localizado no Município de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim mostrar ao Exmº Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia à SETECS, demonstrando-lhes a necessidade de viabilizar um veículo tipo ônibus para atender o Centro de Convivência dos Idosos, localizado no Município de Peixoto de Azevedo.

A Indicação Legislativa ora apresentada é derivada de reivindicações dos agentes políticos local e regional e, especialmente, dos membros integrantes da melhor idade e usuários do Centro de Convivência dos Idosos. Haja vista inexistir um veículo para realizar essa assistência afim de melhorar a qualidade de vida dos frequentadores do referido Centro.

Vale ressaltar que o mencionado Centro promove diversas atividades com seus participantes e integrantes, que se beneficiariam do veículo que ora é requisitado, deslocando-se para realizarem indeterminadas atividades afins, tais como: recreação e tratamento de saúde em outras regiões.

Exposto isso, espera-se que a presente proposição legislativa seja aprovada pelos nobres Parlamentares e, em seguida, executada pelo Poder Executivo Estadual como forma de promover a qualidade de vida dos integrantes da melhor idade do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Peixoto de Azevedo, sinônimo da mais alta e inteira justiça social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade da retomada da obra de construção do piso da arquibancada da quadra de esportes coberta da Escola Estadual Cristiano Araújo Pires, situada no Distrito de Boa Esperança do Norte, Município de Sorriso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação, mostrando-lhes a necessidade da retomada da obra de construção do piso da arquibancada da quadra de esportes coberta da Escola Estadual Cristiano Araújo Pires, situada no Distrito de Boa Esperança do Norte, Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por objetivo mostrar ao Poder Executivo Estadual a necessidade da retomada da obra de construção do piso da arquibancada da quadra de esportes coberta da Escola Estadual Cristiano Araújo Pires, situada no Distrito de Boa Esperança do Norte, Município de Sorriso.

Com fundamento nas reivindicações dos agentes políticos local e regional e, principalmente, dos docentes e discentes da Escola Estadual Cristiano Araújo Pires fica configurada a necessidade da retomada das obras, em regime de urgência, para a conclusão da quadra esportiva da mencionada Escola Estadual.

Vale ressaltar que as referidas obras se encontram paralisadas há mais de noventa dias, condição essa que poderá até comprometer o seu prosseguimento adequado, pois diante de tal fato existe a possibilidade de rejeição de material e a deterioração das suas bases, dificultando um bom acabamento no piso da quadra, fundamental para a prática esportiva com segurança.

Com a devida conclusão das obras, a disciplina de Educação Física na referida Escola será plenamente desenvolvida, e tais atividades proporcionam aos alunos o bem-estar físico e mental, pois, como diz a ciência médica, a prática de exercícios físicos faz bem para a mente e para o corpo, porém deve ser feito de modo prazeroso e seguro.

Dessa forma, é necessária a retomada das obras de construção de forma emergencial da cobertura e do piso daquela quadra, para que o Executivo Estadual possa promover de fato e direito ao desenvolvimento educacional e o bem-estar daqueles alunos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares na aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

9ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação, a necessidade da instalação de sete aparelhos de ar-condicionado e a retomada das obras de construção do piso e da arquibancada da quadra de esportes da Escola Estadual 19 de Dezembro, situada no Município de Nova Ubiratã.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação, mostrando-lhes a necessidade da instalação de sete aparelhos de ar-condicionado e a retomada das obras de construção do piso e da arquibancada da quadra de esportes da Escola Estadual 19 de Dezembro, situada no Município de Nova Ubiratã.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por objetivo mostrar ao Poder Executivo Estadual a necessidade da instalação de sete aparelhos de ar-condicionado e a retomada das obras de construção do piso e da arquibancada da quadra de esportes da Escola Estadual 19 de Dezembro, situada no Município de Nova Ubiratã.

Com fundamento nas reivindicações dos agentes políticos local e regional e, principalmente, dos docentes e discentes da Escola Estadual 19 de Dezembro, fica configurada a necessidade da retomada das obras, em regime de urgência, para a conclusão da quadra esportiva,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

assim como da instalação de sete aparelhos de ar-condicionado para serem instalados nas dependências da mencionada Escola Estadual.

Vale ressaltar que as referidas obras se encontram paralisadas, condição essa que poderá até comprometer o seu prosseguimento adequado, pois, diante de tal fato, existe a possibilidade de rejeição de material e a deterioração das suas bases, dificultando um bom acabamento no piso da quadra, fundamental para a prática esportiva com segurança.

Insta salientar que a instalação dos sete aparelhos de ar-condicionado é de extrema importância para garantir uma condição apropriada para o desenvolvimento do aprendizado, tornando o ambiente propício e adequado para professores e alunos suportarem as altas temperaturas que nos é peculiar em nossa região, facilitando assim uma melhor fixação e massificação do conteúdo praticado em sala de aula.

Com a instalação dos aparelhos de ar-condicionado e a devida conclusão das obras na quadra de esportes, será plenamente possível uma melhoria no nível de ensino na Escola pública, a valorização e a satisfação pessoal do mestre e do aprendiz, proporcionando aos alunos o bem-estar físico e mental, pois, como diz a ciência médica, a prática de exercícios físicos faz bem para a mente e para o corpo, porém deve ser feito de modo confortável, prazeroso e seguro.

Dessa forma, é necessária a respectiva instalação dos aparelhos e a retomada das obras de construção de forma emergencial para que o Executivo Estadual possa promover de fato e direito o desenvolvimento educacional de qualidade no ensino público e com o bem-estar de professores e alunos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares na aprovação da presente Proposição Legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

10ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a informação ao consumidor do direito de obter redução de juros e outros encargos ao saldar antecipadamente seus débitos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os bancos e/ou outros estabelecimentos que operem com financiamento, crediário, empréstimos ou outras operações financeiras do gênero expressarão de forma escrita, via contrato, o direito do consumidor de obter redução de juros e outros encargos ao saldar antecipadamente seus débitos, consoante art. 52, § 2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 2º A informação que trata o artigo antecedente será escrita no contrato de forma objetiva e destacável, com tamanho de fonte 14(quatorze) e, em negrito, como medida de facilitar aos consumidores a leitura do aludido documento.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator multa pecuniária correspondente a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades competentes e de órgãos de defesa do consumidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º As instituições financeiras terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se às determinações do art. 1º desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim obrigar os bancos e/ou outros estabelecimentos que operem com financiamento, crediário, empréstimos ou outras operações financeiras do gênero a expressarem de forma escrita, via contrato, o direito do consumidor de obter redução de juros e outros encargos ao saldar antecipadamente seus débitos, consoante art. 52, §2º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor).

Insta salientar que grande parte dos clientes destes estabelecimentos não conhece seus direitos na obtenção dos descontos proporcionais de juros vincendos, bem como de outros detalhes do contrato de mútuo firmado com agentes financeiros ou empresas que operam com crédito direto ao consumidor, e muitas vezes acabam por não obter o desconto, que é um direito inalienável do consumidor.

Assim sendo, a presente iniciativa visa informar ao consumidor mato-grossense do direito de obter seus direitos de obter redução de juros e outros encargos ao saldar antecipadamente um débito. O desconto existe e é um direito do consumidor e isso deve ser amplamente divulgado pelas financiadoras.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar o presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2009.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

11º) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Clomir Bedin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, e o art. 171, inciso VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art.1º Fica concedido ao Sr. Clomir Bedin Título de Cidadão Mato-grossense como medida de direito e justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Resolução, que tem por fim conceder ao empresário e Prefeito do Município de Sorriso, Sr. Clomir Bedin, Título de Cidadão Mato-grossense pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Currículo Vitae anexo.

Assim sendo, por todas suas qualidades pessoais e pela sua participação ativa junto à comunidade, seu carisma e bom senso, destacando-se na conquista de relevantes serviços em prol do desenvolvimento de Mato Grosso é que proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-grossense ao Prefeito Clomir Bedin, inquestionável cidadão que merece, com todas as honras, receber a distinguida láurea.

Exposto isto, é a síntese fática necessária que, em conjunto com o Currículo Vitae anexo, torna-se o pleito legítimo e justificável, devendo o aludido ser submetido ao elevado descortino de Vossas Excelências, aos quais conclamo manifestarem-se pela sua acolhida e merecida aprovação, como medida de direito e justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, em 23 de junho de 2009.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

MAURO SAVI

1ª) PROJETO DE LEI:

Denomina Deputado Ary Leite de Campos o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre o entroncamento do Município de Acorizal ao Município de Rosário Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Deputado Ary Leite de Campos o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre o entroncamento do município de Acorizal até o município de Rosário Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A vida e a trajetória de um homem é referenciada por seus atos, atitudes e realizações no âmbito familiar, social, empresarial ou de trabalho. Quando essa conduta é ética, séria e pontuada pela honestidade e firmeza de caráter é ainda maior a admiração e o respeito angariados perante seus concidadãos.

No Brasil de hoje e especialmente em Mato Grosso, apesar dos descaminhos de alguns, ainda são muitos e gratificantes os exemplos concretos de homens vivos de tal escopo moral. Da mesma forma, infelizmente, são muitos os que já partiram do plano terrestre, deixando rastros, sinais e marcas de um caráter precioso e afirmativo.

Nesse rol dos homens exemplares está um várzea-grandense de tradição, nascido em 12 de junho de 1940, chamado Ary Leite de Campos; Contabilista, formado pela Escola João Pompeu de Campos Sobrinho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Homem de vida pública notável; foi Prefeito do Município de Várzea Grande em 1969; em 1973 foi Secretário de Obras do referido município; foi Parlamentar nesta Casa de Leis por três mandatos consecutivos, 1974, 1978 e 1982.

Empossado em 13 de maio de 1986 no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde permaneceu por 23 anos, ocupando cargos como de Corregedor-Geral, Vice-Presidente, Presidente.

Tem uma história de vida ímpar, realizadora, admirada e respeitada por todos que tem o privilégio de com ele conviver. É, pois, a este homem e a sua trajetória de uma longa cruzada que busco homenagear ao propor a concessão de seu honrado nome para identificar o trecho da rodovia MT-010, compreendido entre o entroncamento do Município de Acorizal até o Município de Rosário Oeste, ação que se dá com fundamento na justa e procedente reivindicação partida da população mato-grossense.

Para que a homenagem de reconhecimento institucional e público, Ary Leite de Campos, na forma aqui disposta, possa se materializar legalmente e perpetuar perante as futuras gerações apresento e submeto à qualidade apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição legislativa, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida, regimental tramitação e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de julho de 2009.
Deputado MAURO SAVI - PR

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente (PAUSA).

Indago ao Deputado Carlos Brito se pretende usar parte do Grande Expediente. Vossa Excelência poderá usar as prerrogativas do Regimento e complementar o prazo na próxima Sessão.

Concedo a palavra no Grande Expediente ao nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Deputados, amigos que prestigiam esta Sessão.

Sr. Presidente, discorrerei de forma breve sobre dois aspectos.

Reunimo-nos no dia de ontem, eu, o Deputado José Domingos Fraga, o Deputado Nilson Santos, o Deputado Guilherme Maluf e o Deputado J. Barreto, da Comissão Especial criada por esta Casa de Leis, para acompanhar a questão do Garantido Integral.

Recepcionamos os presidentes das federações relacionadas ao comércio, o CRC, sindicalistas ligados aos contabilistas do Estado de Mato Grosso. E todas as reclamações já manifestadas há algum tempo pelos comerciantes, empresários de uma forma geral, foram reiteradas diante da Comissão.

Verificamos que há sim muito trabalho a ser feito. E dentro do limite de competência desta Casa de Leis, não podemos fazer ouvidos moucos, deixar de participar na busca de soluções.

É óbvio que temos a competência legal estabelecida constitucionalmente. Boa parte da legislação tributária, quase toda ela, é de competência exclusiva do Poder Executivo, a iniciativa da propositura de lei. Mas de toda forma esta Casa de Leis não pode continuar alheia a essa discussão, porque outras instituições, a exemplo do Ministério Público, as organizações civis estão se movimentando pela intolerabilidade da situação, da forma que se encontra hoje a relação das empresas que funcionam como substitutas tributárias e o Fisco Estadual.

Então, é preciso estabelecer um limite. E uma das ideias surgidas é exatamente trazer para o bojo da lei muitos dos itens que hoje estão em decretos e portarias, permitindo com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

que constantemente haja mudanças na regra desse relacionamento institucional entre Fisco e contribuinte e que tem gerado uma série de descontentamentos e mesmo até abusos. Então, desta forma temos que deixar muito claro que em momento algum defendemos qualquer forma de sonegação direta ou disfarçada, mas por outro lado também não podemos concordar ir além daquilo que a lei estabelece e do juízo.

Então, nós temos muitas iniciativas comerciais, muitos empresários notadamente os menores, Deputado Nataniel de Jesus, extremamente prejudicados. Por uma série de práticas, boa parte delas no sentido operacional que pode, no nosso entendimento, ser alteradas por uma decisão político-administrativa, podendo minimizar muitos desses descontentamentos. Nem tudo é questão de lei, é questão de bom senso, de democracia, de aceitar fazer diferente para poder fazer até melhor.

Então, o Secretário Éder vem fazendo um trabalho na Secretaria que merece destaque sobre diversos aspectos, mas nesse ponto precisa rever alguns posicionamentos, conforme o entendimento que tivemos até o momento.

Então, a Comissão estará recebendo nos próximos dias, também, o Sindicato dos Fiscais de Tributos, os Agentes de Fiscalização, e também o Secretário Éder e sua assessoria para ao final nos posicionarmos da forma prevista.

Sr. Presidente, quero me reportar aqui a dois artigos, ambos publicados no jornal *Diário de Cuiabá*, de autoria do Arquiteto e Professor Universitário José Antônio Lemos dos Santos.

O Zé Antônio, notadamente um dos mais antigos que milita na atividade pública, Cuiabá o conhece muito bem, é um dos urbanistas mais conceituados e conhecedor de Cuiabá. Não é demais dizer que conhece cada canto, cada pedaço desse chão da Capital mato-grossense e acompanhou o processo urbanístico de crescimento, de desenvolvimento da nossa cidade durante mais de década, aliás de duas décadas, o Zé que me desculpe em revelar.

O Zé Antônio tem um legado já bastante significativo para o nosso Estado e para Cuiabá.

Ele traz à discussão em relação à Copa do Mundo sobre o viés da discussão do que fazer, Deputado J. Barreto, com o Estádio Verdão. Numa primeira ideia apresentada em público seria demolir o Verdão para construir um novo estádio.

E o Zé Antônio, que é arquiteto e urbanista, argumenta que uma vez tendo havido a mudança do projeto, estabelecendo um novo projeto, ele inclusive concorda com essa mudança, e não mais prevendo a destruição, a demolição do atual Verdão para a construção de um novo estádio, mas para fazer ali uma lagoa de pedalinho, ele entende que é mais prudente - iremos analisar isso mais aprofundadamente - manter o Estádio Verdão, transformando-o numa grande praça olímpica, porque o Verdão já dispõe de espaços para o atletismo. Ali onde é o gramado poderia servir para o Joanhina, de Sinop, vir à Capital fazer suas exposições de motociclismo, para os skatistas, ou seja, poderia abrigar um sem-número de esportes e de outras atividades, sendo ali uma praça de multiuso pronta.

Segundo o Zé Antônio, no Verdão também estão investidos mais de trezentos milhões, se olharmos historicamente aquela estrutura, e seu reaproveitamento permitiria que as federações das várias modalidades pudessem ocupar a parte interna do estádio, o subterrâneo, como sedes, como restaurantes, como alojamentos, resolvendo muitos dos problemas das equipes esportistas que vêm a Cuiabá e não dispõem desse tipo de atendimento.

Então, como é uma opinião bastante abalizada e avalizada pela própria história, entendo que o Governo do Estado deveria convidá-lo, até porque Zé Antônio é um patrimônio de Cuiabá, foi vereador - o Deputado Mário Lúcio o conhece bem, e acredito que vários dos senhores -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

foi inclusive auxiliar do Governo Blairo Maggi, liderando e coordenando durante algum tempo o processo do aglomerado urbano de Cuiabá, trabalha na prefeitura até hoje, se não me engano como efetivo, foi Secretário, tem todo um histórico que dispensa maiores apresentações, e o Secretário Yuri Bastos e o Comitê da Copa... Aqui na Casa o Deputado J. Barreto também fez uma proposição nesse sentido.

Então, entendo como bastante pertinente, Deputado J. Barreto, que ouvíssemos o arquiteto Zé Antônio Lemos, e talvez possamos evitar a demolição, e ele cita isso nos seus artigos, porque a Catedral no centro de Cuiabá, por exemplo, depois de passados anos historicamente, concluiu-se que não deveriam ter demolido a original. Demoliu-se, construiu-se a nova Catedral sem estacionamento e com uma série de outros problemas que se verificou depois; o antigo Palácio Alencastro da mesma forma.

Então, não precisa necessariamente, obrigatoriamente, destruir o que já existe para fazer o novo, desde que tecnicamente argumentado. Como existe esse critério por parte do arquiteto Zé Antonio Lemos, trago essa discussão a esta tribuna e peço à Comissão desta Casa encarregada das tratativas da Copa do Mundo, peço ao Governo do Estado, que ouça essa proposta do Zé Antônio. Ele defende um pequeno ajuste na localização do novo estádio, e penso que seria o suficiente, sem incrementar novos recursos, sem demandar mais dinheiro e sem ficar mais caro, e teríamos três arenas esportivas no espaço do Verdão: o Ginásio Aecim Tocantins, o atual Verdão e o novo estádio que será construído ali, constituindo-se num parque esportivo muito interessante.

No minuto que me resta, quero dizer que concordo com ele, pois o Governo acertou ao definir essas instalações na área do atual Verdão. Normalmente faz-se isso em áreas distantes para levar o desenvolvimento àquela direção. É sempre um argumento. Depois, passam-se os eventos e fica uma série de dificuldades, toda uma estrutura pública tem que ser montada, e quem ganha é aquele que tem áreas próximas. Então, há um componente especulativo muito grande.

Ao fazer isso na região do Verdão, beneficiaremos a cidade de Cuiabá, pela forma como se encontra, e valorizaremos toda aquela região, toda aquela população que há anos ali vive. Toda essa infraestrutura beneficiará o parque esportivo e a cidade.

Eram essas as nossas observações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Agradeço o Deputado Carlos Brito.

Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicações de autoria dos Srs. Deputados Riva, Antônio Azambuja, Dr. Wallace, Sebastião Rezende e José Domingos Fraga, apresentadas no Pequeno Expediente desta Sessão.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Aplausos de autoria do Deputado J. Barreto, ao Sr. Nelson Pereira Lopes, em virtude de sua pose como Governador do Distrito 4440 *Rotary* Internacional.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos de autoria do Deputado José Domingos Fraga, ao Sr. Nelson Rodrigues Campos, Presidente do Moto Clube de Sorriso, ao Sr. Pedro Campos e ao Coordenador da etapa brasileira *Motocross* de Sorriso, Sr. Ari Lafin em função dos serviços relevantes que vem prestado no Estado de Mato Grosso no que tange o desenvolvimento, fortalecimento e a difusão do *motocross*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão...

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA- Sr. Presidente, solicito a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINMGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais colegas Deputados.

Eu pedi para encaminhar, Sr. Presidente, para que levemos ao conhecimento dos nobres colegas Deputados e também da população da Baixada Cuiabana que acompanha a Sessão por meio da TV Assembleia Legislativa que nos dias 11 e 12 de julho Sorriso estará se tornando a Capital do *Motocross* Nacional, porque, pela segunda vez consecutiva, sediará uma das etapas desse campeonato.

É sabido por todos que são realizadas oito etapas em todo o Brasil e Sorriso nesses dois anos consecutivos está tendo a felicidade de receber uma dessas etapas da edição nacional, quando estarão presentes mais de 250 pilotos de todo o Brasil, principalmente dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, Rondônia, Tocantins, Mato Grosso, Ceará, Bahia e Pará.

Devemos receber no nosso município, Deputado Dr. Wallace, mais de 3.500 pessoas de outros municípios e até de fora do Estado de Mato Grosso, que vão visitar o município de Sorriso, Deputado Airton Português, nos dias 11 e 12.

E é bom que se diga, em que pese toda essa crise que assola Mato Grosso, que esse evento vai custar em torno de quatrocentos e cinquenta mil reais e esses três nomes, ora homenageados com o recebimento dessa Moção de Aplausos, Nelson Rodrigues Campos, Pedrão Campos e Ari Genésio Lafin, tiveram a coragem de abraçar um evento dessa natureza.

Tenho certeza que esse evento será um sucesso e deve gerar, de forma direta e indireta, para o município de Sorriso, para o Estado de Mato Grosso, uma arrecadação de ICMS de mais de um milhão e duzentos mil reais.

Portanto, eu não poderia deixar de louvar a iniciativa desses três jovens persistentes - de oito etapas de Motocross que existem no Brasil - que trazem pela segunda vez uma edição para Mato Grosso, tornando Sorriso a Capital do Motocross durante esses dois dias, a custo praticamente zero para a municipalidade e também para o Estado com pequena participação.

Na oportunidade, esse evento será transmitido para todo o Brasil, por meio de SPN, como também via *internet*. Isso nos trouxe a vontade de propor essa Moção de Aplausos, pela garra, pela determinação desses três baluartes que não têm medido esforços para o crescimento da atividade e modalidade esportiva do *Motocross* no Estado de Mato Grosso.

Por isso tomamos essa iniciativa e queremos aproveitar a oportunidade para convidar o Presidente e os demais Deputados para que dias 11 e 12 possamos marcar presença no Município de Sorriso, onde, com certeza, vamos presenciar um dos melhores eventos sobre duas rodas que acontece no Brasil e estará realmente acontecendo no Município de Sorriso, no dia 11, e, especificamente, no dia 12 de julho.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Riva aos familiares do Sr. Dácio Pereira de Almeida, pai do Deputado Sérgio Ricardo, 1º Secretário desta Casa, pelo seu falecimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 94/09, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Gilmar Antônio Mattei. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 95/09, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Srª Fernanda Ferreira Pajanoti. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 97/09, de autoria do Deputado Mauro Savi, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Jorge Nassar Palmeira. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 645/08, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Conscientização do Exame Pré-Nupcial, e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer...

O Sr. José Domingos Fraga - Sr. Presidente, solicito vista ao Projeto.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu concedo vista ao Deputado José Domingos Fraga, autor do Projeto, nos termos do Regimento Interno.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 786/08, de autoria do Deputado Ademir Brunetto, que dispõe sobre a criação do Projeto Oportunidade para Todos. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 158/09, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, que modifica a Tabela "D" Contribuições, do art. 1º da Lei nº 8.943 de 29.07.08. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 114/09, de autoria do Deputado Nilson Santos, que autoriza o Poder Público a assegurar às pessoas desempregadas há mais de oito meses a emissão gratuita da segunda via de qualquer documento pessoal perdido ou furtado. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 137/07, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de todas as modalidades de licença ambiental

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

relacionadas às propriedades rurais que desenvolvem atividades agropecuária e agroindustrial enquadradas no plano de manejo florestal sustentável de pequena escala e baixo impacto. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Substitutivo Integral.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 118/09, de autoria do Deputado J. Barreto, que institui o Dia do Servidor Fazendário no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 33/09, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação e divulgação da relação de medicamentos no sítio oficial do Governo do Estado de Mato Grosso e nos postos de saúde e hospitais públicos. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 34/09, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho, que dispõe sobre a Política de Práticas Integrativas e Complementares nos moldes de sua criação a nível nacional, no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 37/09, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir a "Campanha de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal" no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 132/09, de autoria do Deputado Nilson Santos, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 171/09, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que dispõe sobre a Política de Prevenção do Contágio de Hepatite dos Tipos B e C - voltada aos profissionais de salões de beleza e estabelecimentos congêneres. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 172/09, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que acrescenta inciso ao Art. 6º da Lei nº 7.301, de 17.07.00, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Estado de Mato Grosso.(GNV). Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 173/09, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que dispõe sobre a redução da alíquota de ICMS incidente sobre os produtos da cesta básica da construção civil que serão utilizados na edificação das unidades habitacionais do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida" no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 115/09, de autoria do Deputado Riva, que cria a Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de *Down* no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação...

Este projeto de lei de minha autoria cria a Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de *Down* no âmbito do Estado de Mato Grosso. A Comissão considera inconstitucional esta matéria. Eu gostaria não de pedir vista, mas pedir ao membro da Comissão, Deputado Alexandre Cesar, que é jurista, que faça uma avaliação melhor dessa matéria para mim. Se for realmente confirmada a inconstitucionalidade, voltaremos a votá-lo.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

Convido o Deputado Dilceu Dal Bosco para reassumir a Presidência.

(O DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 19:06 HORAS).

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, nas Explicações Pessoais, o Deputado Carlos Brito (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, faço uso deste Expediente, primeiro, para enaltecer a população de Nova Mutum e parabenizá-la ao mesmo tempo por ter acolhido um dos maiores e melhores investimentos dos últimos tempos, fruto da iniciativa privada naquele município.

Nova Mutum é um município jovem que cresce 12% ao ano, enquanto a média do crescimento dos municípios do Brasil é em torno de 4%.

O Município de Nova Mutum, hoje, tem uma taxa de desemprego de 0%. Em que pese a sua juventude, já possui mais de 31 mil habitantes.

E, no último dia 19, o Município de Nova Mutum deparou-se com a inauguração da Bunge Alimentos, que é uma fábrica destinada ao processamento da soja, que irá produzir óleo degomado e farelo para os mercados interno e externo. Essa fábrica teve um prazo de construção recorde. Levou 14 meses. Essa unidade, com essa planta industrial, é de 34 mil metros quadrados de área totalmente edificada, num terreno de 200 hectares e deve gerar de forma direta 100 empregos diretos e centenas de indiretos.

A capacidade anual dessa fábrica, Srs. Deputados, é de 1,3 milhão de toneladas de soja, com a unidade dispondo de um silo-pulmão para armazenagem de 100 mil toneladas de grãos, sendo que esta fábrica será a segunda maior planta da companhia, primeira na área de extração em uma só linha e nona em industrialização, ou seja, é a 28ª unidade mato-grossense da Bunge Alimentos no Brasil - se nós levarmos em consideração as unidades armazenadoras e as processadoras.

A Bunge Alimentos foi e nos parece que continua sendo a pioneira no estímulo ao agronegócio brasileiro. Com este investimento, com certeza, irá agregar mais valor à matéria-prima do Estado, principalmente daquela região, através da cultura da soja, beneficiando seus grãos *in natura*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Nós queremos, Sr. Presidente, parabenizar a Bunge e, ao mesmo tempo, a população inteira de Nova Mutum que também não mediu esforços para que, de fato, a Bunge Alimentos pudesse lá se instalar. Eu tive a oportunidade de fazer parte daquele momento histórico para o Município de Nova Mutum. Naquela oportunidade, o Governador Blairo Maggi se fez presente e enalteceu a importância desse grupo no Estado de Mato Grosso, por meio de suas unidades armazenadoras, de suas fábricas instaladas em Nova Mutum e em Rondonópolis, como por meio do fomento que a Bunge Alimentos tem feito ao setor produtivo por meio dos famosos pacotes.

Nós não poderíamos deixar de registrar nos Anais desta Casa essa tão importante inauguração, esse tão importante investimento para geração de emprego, distribuição de renda para a população do Município de Nova Mutum. Com certeza, irá melhorar os preços dessas *commodities* naquela região, até porque a fábrica mais próxima estava há mais de seiscentos quilômetros no Estado de Mato Grosso, na cidade vizinha do nosso colega Deputado J. Barreto, em Rondonópolis. Muitas vezes, tinha que andar mais de dois mil quilômetros para ali agregar valor, gerando emprego em outro estado e, ao mesmo tempo, gerando divisa em outro estado da Federação.

Ficamos imensamente satisfeitos, mesmo sabendo que essa fábrica, *a priori*, Deputado Dr. Antônio Azambuja, era para ser instalada no Município de Sorriso. A Bunge chegou a comprar uma área de duzentos hectares; chegou a colocar rede de energia de 69,5 CV; chegou a implantar um armazém que é um dos maiores daquela região, cem mil toneladas, mas por um pequeno detalhe chamado Bioma Amazônico, a Bunge abandonou esses investimentos e veio para o bioma cerrado. Veio para Nova Mutum.

Ainda bem que veio para um vizinho circunvizinho próximo que, com certeza, de uma forma indireta, favorecerá muito a população de Sorriso e principalmente os nossos produtores rurais porque sua soja só andarás 150km ou menos, até porque o nosso município vai à divisa, ao limite do perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde, para agregar valor e maximizar a renda do produtor.

As condições climáticas no Estado do Mato Grosso são extremamente favoráveis: o solo e a tecnologia aqui empregada são de ponta, as melhores do mundo e, com certeza, por intermédio dessas fábricas de agregação de valor, cada vez mais próximas da área de produção, facilitará a vida do produtor rural e fará com que possamos continuar crescendo mesmo não tendo a fábrica sobre solo sorridente.

Espero que a Bunge, que reconhece a importância do Município de Sorriso por ser o maior produtor de soja e de grãos do Brasil, nos beneficie num futuro bem próximo por meio de uma das suas unidades. Se não for pelo esmagamento de soja, que seja por essa nova alternativa econômica que a Bunge está trabalhando, que é a produção do etanol. Esperamos que, de fato, isso aconteça.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, demais colegas Deputados, para dizer da nossa preocupação, Deputado Dilceu Dal Bosco, com relação à terceirização que o Governo está fazendo com os carros da segurança pública.

Hoje tive a coragem e, ao mesmo tempo, a vontade política de ligar para o Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, Sr. Diógenes Curado, e lhe dizer da necessidade dos carros serem distribuídos de acordo com as particularidades de cada município, de cada região. Que para a região ainda desprovida de logística em termos de pavimentação sejam alocados carros altos, tipo picape e que a distribuição desses carros, Sr. Presidente, Deputado Dilceu Dal Bosco; seja feita de forma técnica. Se tiver que ser feita de forma

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

política, que contemple todos os Deputados em detrimento de quem quer que seja, de alto clero ou de baixo clero, que compõe este Parlamento.

E isso, Srs. Deputados, já está acontecendo. Foi distribuído um carro à Polícia Civil do Município de Sorriso pelo Deputado Mauro Savi, que é Líder do Governo.

Poxa, somos da base de sustentação do Governo! O Município de Sorriso tem a infelicidade de ter dois Deputados nessa base de sustentação. Não aceito ter e nenhum Deputado aceitar que seja feita a entrega de qualquer viatura, o que é obrigação do Governo do Estado, de forma política, sem que o Deputado da base seja privilegiado ou pelo menos convidado. Isso aconteceu no Município de Sorriso e me indignou.

Não faço questão de entregar esse carro, até porque essa é uma obrigação do Governo do Estado, mas, como isso aconteceu, é obrigação do Governo do Estado, da Casa Civil, fazer o mesmo que fez o Deputado José Domingos Fraga, até porque sou um Deputado que tem defendido muito os interesses do Governo.

Pode olhar nos Anais desta Casa, Deputado Ademir Brunetto. Sou os Deputado que mais tem relatado projetos de interesse do Governo do Estado, mensagens. Na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que presido, não fica um projeto represado.

Tenho conclamado todos os Deputados a comparecer em todas as reuniões da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária para que possamos deliberar sobre todas as Mensagens do Governo. Na hora de roer o osso, o Deputado José Domingos Fraga está sempre... (TEMPO ESGOTADO)... mas na hora do filé, o Deputado José Domingos Fraga não é convidado.

Portanto, fica aqui um alerta para que o que aconteceu com o Deputado José Domingos Fraga, Deputado J. Barreto, não aconteça com Vossa Excelência, até porque o Município de Rondonópolis tem mais de um Deputado. Quando forem distribuídas as viaturas da segurança pública, se tiver que ter ato político, que todos os Deputados que fazem parte daquela base sejam convidados e não como aconteceu em Sorriso. E que, de fato, até porque falei com o Secretário Diógenes Curado, seja coisa do passado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, nas Explicações Pessoais, o Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado Mário Lúcio (TRANSFERE). Com a palavra, o Deputado Percival Muniz (AUSENTE). Com a palavra, o Deputado Nataniel de Jesus.

O SR. NATANIEL DE JESUS - Sr. Presidente, Deputado Dilceu Dal Bosco, Srs. Deputados, amigos.

Gostaria, antes de falar do caso Kaytto, da pedofilia, que a câmera desse um close nesta foto, por favor.

Será que dá para pegar? Não dá para aproximar mais?

Esta foto retrata um quadro que está na parede da casa do menino que foi assassinado brutalmente por um maníaco, o Kaytto. É uma foto onde está o Kaytto e seu pai. O menino Kaytto sorrindo e abraçado com seu pai, numa extrema felicidade. A felicidade na família; a felicidade dentro de casa. E, de repente, o suposto maníaco atacou essa criança. Ofereceu-lhe uma carona; levou-o para um matagal; começou a maltratá-la, a abusar dela sexualmente e destruiu uma felicidade, a felicidade de uma família.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Entristeço-me mais ainda com este acontecimento porque ele se deu justamente na data do meu aniversário, dia 13 de abril. Vou guardar isso para sempre. Aconteceu no dia 13 de abril, que é o dia que um pedófilo destruiu a felicidade. Mais um pedófilo. Há milhares de pedófilos por aí que estão soltos, maltratando crianças, abusando sexualmente delas, fazendo vídeos, torturando as mentes do pai, da mãe e da família. Quando eles são presos, se apresentam e dizem: “Eu sou doente. Estou com problema mental. Estou precisando de um tratamento”.

É muito fácil, meus amigos - você que está em casa - uma pessoa se esconder atrás de um suposto problema mental; de um suposto problema psíquico, psicológico. É muito fácil se esconder atrás de um laudo médico que diz que fulano não tem condições de enfrentar o banco dos réus, de enfrentar um júri popular. Eu queria ver ali o maníaco sentado no banco dos réus num júri popular, porque a sociedade já está indignada, Sr. Deputado Dilceu Dal Bosco, com esse tipo de coisa.

E nós não podemos apagar isso, simplesmente, pegar este jornal, ler a matéria e guardá-lo numa gaveta, num quartinho da dispensa ou colocá-lo para o bichinho dormir, o gato dormir, e esquecer o que aconteceu principalmente com o menino Kaytto, que aparece nesta matéria do jornal *A Gazeta*.

Quero aqui enaltecer o jornal *A Gazeta* e peço ajuda aos nossos amigos jornalistas para que sempre divulguem quanto tiverem notícias desse tipo, porque a sociedade precisa tomar conhecimento, precisa saber.

Nós precisamos banir esse tipo de coisa, mas tem que ter a participação da imprensa. O primeiro organismo a participar tem que ser a imprensa, porque é ela que está ali na delegacia de plantão; é sempre ela que sempre chega primeiro, às vezes, até antes da própria polícia. Mas a polícia também tem que estar atenta a isso. Os Promotores de Justiça tem que cobrar mais.

Muitas vezes o nosso Código de Processo Penal é muito falho e dá muita vantagem para o réu. O réu é conhecer do Código do Processo Penal. Talvez o senhor ou senhora, que estão em casa nos assistindo pela TV Assembleia Legislativa, não conheçam bem o Código de Processo Penal, mas tem muitos bandidos aí que conhecem e muito bem. Eles sabem como sair da situação, sabem como simular uma situação. Ele vai lá fazer um exame, fica se escondendo atrás de um laudo médico, e dizem que ele não tem condições de se sentar num banco de réus, num júri popular, porque sabe que a população está indignada, sabe que será condenado à pena máxima deste País.

E assim tem que ser com todos os pedófilos. E se tem algum pedófilo ouvindo, comece a colocar a barba de molho, porque esta ação está crescendo; está criando musculatura; está crescendo em todo país, não só aqui em Mato Grosso; está se desenvolvendo e crescendo esse sentimento de justiça em todo o país e chegará o dia que não ficará um pedófilo impune neste país, todos vão responder pelo crime que cometeram.

Nós, principalmente, temos que pegar a foto em memória ao menino Kaytto e ver a felicidade que havia nesse lar. Graças a Deus não aconteceu na sua casa. Mas não é por isso que vamos cruzar os braços; não é por isso que vamos deixar esta matéria na gaveta. Não! É responsabilidade nossa.

Nós Parlamentares, vocês da imprensa, senhores da Secretaria de Justiça, Procuradores, precisamos agir com eficiência, sem dar chances a essas pessoas, porque, com certeza, arranjarão alguma maneira, algum subterfúgio para tentar sair dessa situação e dizer: “Não fui eu. Eu não tive culpa. Eu sou doente”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.

Como que uma pessoa declarada doente mental não pode ir ao júri, se essa mesma pessoa está na rua? Ela foi solta. Ela foi presa e condenada há nove anos. Ela já esteve num Júri e foi condenada há nove anos. Esse maníaco ficou preso nove anos e agora foi solto, saiu só para destruir mais uma família. Então, ele tem condições, sim, de responder pelos seus atos. Ele trabalhava num condomínio. Louco, maluco, doente mental não trabalha por dinheiro, e ele trabalhava por salário, por dinheiro. Então, ele apenas está se esquivando, fugindo da responsabilidade.

Quero chamar a atenção da Meritíssima Juíza Maria Aparecida Fago, da 12ª Vara Criminal: Não esmoreça! Mas cobre! A sociedade exige a justiça e nós estamos aguardando a justiça, Meritíssima. Toda a sociedade, principalmente a família do menino Kaytto.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Não há mais orador inscrito nas Explicações Pessoais. Antes de encerrar a presente Sessão, convocamos a próxima para amanhã, dia 24 de junho, quarta-feira, no horário regimental.

Boa-noite, Mato Grosso!

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - J. Barreto, Mauro Savi e Sebastião Rezende; da Bancada do Partido Progressista - Airton Português, Dr. Antônio Azambuja, Riva e Maksudê Leite; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Antônio Brito, Mário Lúcio, Nataniel de Jesus e Nilson Santos; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ademir Brunetto e Alexandre Cesar; da Bancada do Partido Popular Socialista - Dr. Wallace; da Bancada do Bloco dos Democratas - Dilceu Dal Bosco, Gilmar Fabris e José Domingos Fraga; da Bancada do Bloco Independente - Carlos Brito e Percival Muniz.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: João Malheiros e Sérgio Ricardo (LUTO), do PR; Chica Nunes e Guilherme Maluf, do Bloco Independente; Roberto França, Sem Filiação Partidária.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:

- Aedil Lima Gonçalves;
- Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
- Ariadne Fabienne e Silva de Jesus;
- Cristiane Angélica Couto da Silva Faleiros;
- Cristina Maria Costa e Silva;
- Dircilene Rosa Martins;
- Donata Maria da Silva Moreira;
- Isabel Luíza Lopes;
- Sueli Maria Pita Rocha;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2009, ÀS 17:00
HORAS.

- Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
 - Ila de Castilho Varjão;
 - Nilzalina Couto Marques;
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
 - Rosivânia de França Daleffe.